
São Paulo

DATA MERCANTIL

R$ 2,50 | Terça-feira, 28 de maio de 2024 | Edição N º 1036

datamercantil.com.br

Projeto que acelera renovação da indústria será sancionado nesta terça, diz Alckmin

O vice-presidente e ministro do MDIC (Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços), Geraldo Alckmin (PSB), afirmou que o governo vai sancionar na terça-feira (28) uma lei para acelerar a renovação de maquinário da indústria.

A declaração foi dada em coletiva sobre as medidas do governo federal para ajudar a indústria do Rio Grande do Sul, estado afetado pelas enchentes das últimas semanas.

O plano do governo é criar para o estado um mecanismo de depreciação acelerada, que reduz Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre Lucro Líquido para renovação de máquinas e equipamentos.

"Uma depreciação de uma máquina geralmente ocorre em 15 anos. E vai ser feita, agora, em dois anos", disse Alckmin, em Caxias do Sul (RS). De acordo com ele, pela proposta, são R$ 3,4 bilhões em créditos para estimular a renovação do parque fabril.

"Toda a redução de imposto de renda de pessoa física e pessoa jurídica irá diretamente para a ponta, para o tomador. Isso deve tornar o crédito 1,5% mais barato", afirmou o vice-presidente.

O projeto de lei que cria o programa depreciação acelerada foi aprovado pela Câmara em março e pelo Senado no fim de abril.

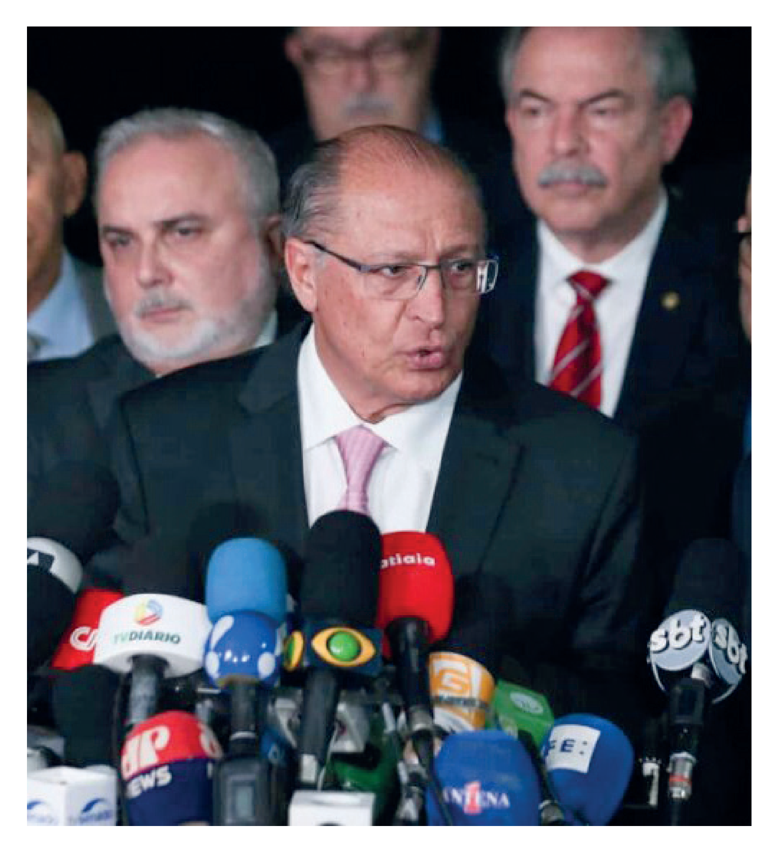
Segundo a proposta, as cotas diferenciadas valerão para máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos novos comprados entre data a ser definida após a regulamentação do texto e até 31 de dezembro de 2025.

Na prática, o projeto permite que a empresa deduza do IRPJ e da CSLL 50% do valor do equipamento adquirido no ano em que ele for instalado ou entrar em operação, e 50% no ano seguinte.

O texto foi encaminhado pelo governo ao Congresso no fim do ano passado com a expectativa de estimular setores a comprar novos equipamentos. Esse mecanismo funciona como "antecipação de receitas para as empresas", segundo o Mdic.

Na coletiva, Alckmin falou também sobre o Mover (Programa Mobilidade Verde e Inovação).

Ana Pompeu/Folhapress



Economia



Juros recuam, mas rotativo do cartão sobe, atingindo 423,5% ao ano *Página - 03*

Mercado eleva previsão da inflação de 3,8% para 3,86% em 2024 *Página - 03*



BB capta US$ 100 mi com francês Natixis em formato sustentável inédito *Página - 12*



Tatuapé é queridinho das incorporadoras na zona leste *Página - 12*



Política

Lula e Bolsonaro cobram aliados para manter vetos presidenciais no Congresso *Página - 04*

Nunes confirma que São Paulo terá escolas cívico-militares *Página - 04*

No Mundo

Ucrânia ataca radares de defesa nuclear da Rússia



Perdendo terreno no norte e no leste de seu território, o governo da Ucrânia adotou uma nova e arriscada tática no seu combate assimétrico contra a Rússia, passando a atacar radares da rede de proteção contra mísseis nucleares do país vizinho.

Como de costume, Kiev ainda não assume oficialmente a prática. Na segunda (27), contudo, vazou à imprensa ucraniana dados sobre um ataque ocorrido no domingo (26) contra a estação de radar de Orsk, na região de Orenburg (centro-sul da Rússia).

Os drones, segundo as informações extraoficiais, fizeram o mais distante ataque até aqui na guerra, voando 1.800 km. A Rússia não comentou o caso, mas blogueiros militares do país confirmaram que houve a ação, embora não tenham certeza acerca dos danos.Não foi a primeira vez. Na sexta (24), imagens de satélite da empresa Planet Labs divulgadas pelo site americano The War Zone mostraram danos a uma outra estação, mas próxima da Ucrânia, na região de Krasnodar.

Elas batiam com fotos divulgadas em redes sociais mostrando os enormes edifícios dos radares danificados. Não é preciso botá-los ao chão para inutilizar o sistema, dada a fragilidade dos componentes do equipamento.

A Rússia opera ao menos dez bases do sistema Voronej, batizado em homenagem a uma cidade próxima da fronteira ucraniana. Eles formam o guarda-chuva nuclear de Moscou, identificando lançamentos de mísseis balísticos a distâncias que podem chegar até a 10 mil km caso o alvo esteja em grande altitude, com um horizonte de ação ao nível do solo de 6.000 km.

Eles começaram a ser implantados em 2009, com as mais recentes estações finalizadas em 2020, para substituir o antigo sistema soviético.

Igor Gielow/Folhapress

Ataque de Israel contra área humanitária mata 45 em Rafah; Netanyahu fala em 'acidente trágico'

Um ataque de Israel contra um acampamento de deslocados internos em Rafah, no sul da Faixa de Gaza, deixou pelo menos 45 mortos neste domingo (26), afirmou o Ministério da Saúde do território palestino, controlado pelo Hamas.

O bombardeio, feito no mesmo dia em que o grupo terrorista disparou foguetes contra Tel Aviv pela primeira vez em quatro meses, causou indignação na comunidade internacional. Dois dias antes, na última sexta-feira (24), a CIJ (Corte Internacional de Justiça) havia ordenado que Israel interrompesse a ofensiva na cidade lotada de refugiados, o que não ocorreu.

Questionado, o primeiro-ministro de Israel, Binyamin Netanyahu, não confirmou o número de mortes e disse que Tel Aviv tem tentado manter os civis de Rafah em segurança por meio de operações de retirada. Admitiu, no entanto, que o ataque pode ter saído do controle.

"Apesar dos nossos esforços para não feri-los [os civis], houve um acidente trágico. Estamos investigando o incidente. Para nós é uma tragédia, para o Hamas é uma estratégia", disse o premiê.

Em uma sequência de publicações na rede social X, o Crescente Vermelho Palestino, como as sociedades da Cruz Vermelha são denominadas em países de maioria muçulmana, publicou "cenas horríveis de equipes de resgate (...) transportando vítimas" no ataque contra acampamento, em suas palavras.

A organização falou em vários mortos e feridos no bairro de Tel Al-Sultan, embora não tenha especificado o número. "Indivíduos permanecem presos sob as chamas e nas tendas destruídas pelo bombardeio", afirmou a entidade. "É importante notar que este local foi designado pela ocupação israelense como área humanitária, e os cidadãos foram coagidos a se refugiar ali."

Folhapress

Governo de Papua-Nova Guiné eleva para 2.000 estimativa de mortos após deslizamento de terra



O governo de Papua-Nova Guiné afirmou à ONU (Organização das Nações Unidas) que estima haver mais de 2.000 pessoas soterradas após um deslizamento de terra em vilarejos ao norte do país da Oceania, na última sexta-feira (24).

"O deslizamento (...) causou grande destruição em construções e plantações e teve um grande impacto na economia do país", disse Lusete Laso Mana, diretor do Centro Nacional de Desastres, em carta às Nações Unidas.

No domingo (26), a ONU havia divulgado uma estimativa de 670 mortos. O relatório mencionava as dificuldades de salvar os atingidos. A principal rodovia da região está interditada, e o solo permanece instável, com água fluindo sob as rochas, deslocando a terra e "representando um perigo contínuo tanto para as equipes de resgate quanto para os sobreviventes". Apenas cinco corpos foram encontrados até este domingo, segundo uma autoridade local.

As Nações Unidas organizarão na terça (28) uma reunião com diversos governos para tentar coordenar os trabalhos de resgate. Segundo funcionários da organização, a necessidade de assistência será de longa duração. "Essa situação exige ação imediata e apoio internacional para mitigar mais perdas e fornecer ajuda essencial aos afetados", disse Anne Mandal, porta-voz da OIM (Organização Internacional para as Migrações), um dos braços da ONU.

"Já se passaram mais de três dias desde que o desastre aconteceu, então estamos correndo contra o tempo", afirmou Serhan Aktoprak, da OIM.

O ministro papuano da Defesa, Billy Joseph, disse que 4.000 pessoas viviam em seis aldeias remotas e montanhosas na área de Maip-Mulitaka, na província de Enga, onde o deslizamento ocorreu na madrugada de sexta (tarde de quinta no Brasil), enquanto a maioria dormia. Mais de 150 casas ficaram destruídas.

Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.:11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agricolas.

Rodagem: Diária *Fazemos parte da*


Juros recuam, mas rotativo do cartão sobe, atingindo 423,5% ao ano



A taxa média de juros das concessões de crédito para famílias teve pequena redução no mês de abril, enquanto os juros do cartão de crédito rotativo continuaram subindo, com aumento de 2,2 pp (pontos percentuais), atingindo 423,5% ao ano. Os dados são das Estatísticas Monetárias e de Crédito divulgadas na segunda-feira (27) pelo Banco Central (BC).

O crédito rotativo dura 30 dias e é tomado pelo consumidor quando paga menos que o valor integral da fatura do cartão de crédito. Ou seja, contrai um empréstimo e começa a pagar juros sobre o valor que não conseguiu quitar.

A modalidade é uma das mais altas do mercado. Segundo o BC, mesmo com a entrada em vigor, em janeiro, da lei que limita os juros do rotativo a 100% do valor da dívida, a medida não afeta a taxa de juros pactuada no momento da concessão do crédito. Como ela só se aplica a novos financiamentos, não houve impacto na apuração estatística de abril.

Por outro lado, considerando os 12 meses encerrados em abril, houve recuo de 23,8 pp nos juros do cartão rotativo.

Após os 30 dias, as instituições financeiras parcelam a dívida do cartão de crédito. Nesse caso do cartão parcelado, os juros caíram 8,7 pp no mês e 18,5 pp em 12 meses, indo para 128% ao ano.

No total, a taxa média de juros das concessões de crédito livre, para famílias, teve redução de 0,4 pp em abril e de 6,6 pp em 12 meses, chegando a 53% ao ano.

Também compõe essas estatísticas os juros do cheque especial, que subiram 1,8 pp no mês e caíram 3,6 pp em 12 meses, alcançando 129,9% ao ano. Contribuindo para a queda dos juros médios, houve reduções em menor magnitude no crédito consignado, aquisições de outros bens e arrendamento mercantil.

Já nas operações com empresas, os juros médios no crédito livre tiveram aumento de 0,4 pp em abril e redução de 2,2 pp em 12 meses, indo para 21,3% ao ano. Destacaram-se os aumentos das taxas de capital de giro com prazo superior a 365 dias (1 pp) e de cartão de crédito rotativo (39,7 pp).

Andreia Verdélio/ABR

Sabesp assina contrato de concessão com grupo de cidades de São Paulo

A Sabesp (Companhia de Saneamento Básico de São Paulo) anunciou na segunda-feira (27) que assinou contrato de concessão com a URAE-1 (Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário Sudeste), que tem por objeto a prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário aos municípios integrantes da entidade, criada no âmbito do marco do saneamento e no contexto de privatização da companhia.

A empresa afirmou que o contrato, de 92 páginas, "tem sua eficácia condicionada à conclusão do processo de desestatização", algo que pode ocorrer entre junho e agosto, após oferta de ações.

O grupo URAE-1 foi criado em 2021 a partir de um projeto de lei apresentado pelo então governador, João Dória (PSDB), e reúne todos os municípios atendidos pela Sabesp.

Nesse modelo, os municípios que utilizam as mesmas fontes de água e sistemas de saneamento formam blocos regionais e decidem, em conjunto, ações relacionadas ao tema. O estado de SP tem quatro URAEs.

Em reunião que durou menos de duas horas na última segunda-feira (20), os prefeitos de cidades atendidas pela Sabesp aprovaram o contrato, que tem como um dos principais pontos a prorrogação da concessão até 2060. Foi a última etapa política do processo de desestatização da companhia. Ao todo, 305 municípios e entidades civis participaram da votação, sendo que 18 foram contrários à aprovação do contrato e 287 favoráveis. Entre os municípios contrários, estão São José dos Campos, Franco da Rocha, Glicério, Ilhabela, Itapeva e Mauá.

Folhapress



Mercado eleva previsão da inflação de 3,8% para 3,86% em 2024



A previsão do mercado financeiro para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – considerado a inflação oficial do país – teve elevação, passando de 3,8% para 3,86% este ano. A estimativa está no Boletim Focus da segunda-feira (27), pesquisa divulgada semanalmente, em Brasília, pelo Banco Central (BC), com a expectativa de instituições financeiras para os principais indicadores econômicos.

Para 2025, a projeção da inflação também variou de 3,74% para 3,75%. Para 2026 e 2027, as previsões são de 3,58% e 3,5% para os dois anos.

A estimativa para 2024 está dentro do intervalo da meta de inflação que deve ser perseguida pelo BC. Definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), a meta é 3% para este ano, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. Ou seja, o limite inferior é 1,5% e o superior 4,5%. Para 2025 e 2026, as metas de inflação estão fixadas em 3%, com a mesma tolerância.

Em abril, pressionada pelos preços de alimentos e gastos com saúde e cuidados pessoais, a inflação do país foi 0,38%, acima do observado no mês anterior (0,16%), mas abaixo do apurado em abril do ano passado (0,61%). De acordo com o IBGE, em 12 meses, o IPCA acumula 3,69%.

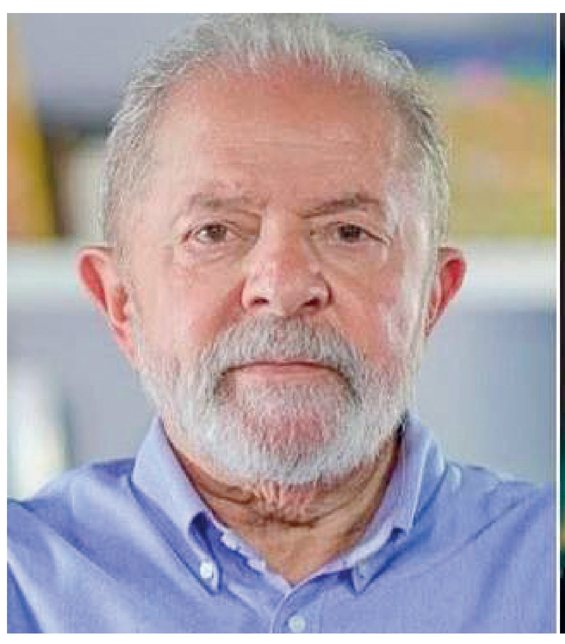
Para alcançar a meta de inflação, o Banco Central usa como principal instrumento a taxa básica de juros, a Selic, definida em 10,5% ao ano pelo Comitê de Política Monetária (Copom). A alta recente do dólar e o aumento das incertezas fizeram o BC diminuir o ritmo do corte de juros, que vinham sendo de 0,5 ponto percentual, para 0,25 ponto.

Além disso, com as expectativas de inflação acima da meta e, em meio a um cenário macroeconômico mais desafiador do que o previsto anteriormente, o Copom decidiu não prever novos cortes na Selic.

Andreia Verdélio/ABR

Política

Lula e Bolsonaro cobram aliados para manter vetos presidenciais no Congresso




O presidente Lula (PT) e o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) trabalham para manter os vetos presidenciais que estarão na pauta da sessão do Congresso Nacional da terça-feira (28).

De um lado, o presidente tenta manter o veto à lei das saidinhas garantindo o direito dos detentos. O petista afirmou a ministros e líderes do governo que a manutenção do veto é prioridade e pediu empenho na articulação política.

Aliados afirmam que essa preocupação de Lula se dá não só do ponto de vista de governo, mas também pessoal. Pessoas próximas ao presidente avaliam que, apesar de o projeto mirar as saídas temporárias em datas comemorativas, Lula se sensibiliza com o tema por ter vivido na pele as restrições de estar preso.

Amigos do petista lembram que ele foi impedido pela Justiça de ir ao enterro do irmão Vavá, em 2019, e reforçam a importância de ele ter sido liberado para participar do enterro do neto Arthur, poucos meses depois.

Do outro lado, Bolsonaro tenta manter seus próprios vetos ao texto da Lei de Segurança Nacional, que se arrasta na pauta desde 2021 por falta de consenso sobre temas como punição por fake news e aumento do tempo de condenação de militares por crimes contra o Estado de Direito.

Na semana passada, o ex-presidente participou de reunião da bancada ruralista para discutir estratégias.

Segundo um deputado bolsonarista presente na reunião, Bolsonaro pediu para que todos os parlamentares trabalhassem pela manutenção dos vetos à Lei de Segurança Nacional e colocassem um ponto final nas saídas temporárias de presos.

Apesar de o fim das saidinhas ter sido aprovado por ampla maioria nas duas Casas, parlamentares da base afirmam que, se houver uma força-tarefa do Palácio do Planalto, existe chance de manter o veto de Lula.

Segundo um membro do governo, três ministros foram escalados para fazer o corpo a corpo: Ricardo Lewandowski (Justiça e Segurança), Alexandre Padilha (Secretaria de Relações Institucionais) e Jorge Messias (Advocacia-geral da União).

Thaísa Oliveira/Folhapress

Ministros do STF veem amplo apoio à nova decisão de Moraes contra Bolsonaro

Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) ouvidos sob reserva pelo blog enxergam amplo apoio na Corte à decisão do ministro Alexandre de Moraes de rejeitar um novo recurso do ex-presidente Jair Bolsonaro.

Na última sexta-feira, Moraes negou o pedido de um recurso extraordinário apresentado pela defesa de Bolsonaro ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), para que o caso que o tornou inelegível pelo 7 de setembro de 2022 seja remetido ao STF.

Moraes alegou que a defesa de Bolsonaro não atende as premissas legais para solicitar o chamado recurso extraordinário ao Supremo, que permitiria uma nova análise da condenação já imposta pelo TSE.

A avaliação que circula nos bastidores do Supremo é que Bolsonaro não tem chance de reverter a decisão e faz apenas um movimento político, com o objetivo de mobilizar sua base de apoio e alimentar a tese de que é alvo de uma perseguição por parte de Moraes.

O ministro tomou a decisão contra o recurso na sexta-feira, poucos dias antes de deixar o TSE, no próximo dia 3.

Após a decisão, Bolsonaro foi às redes sociais para reforçar a tese da perseguição.

Outro ministro do Supremo ouvido pelo blog disse considerar que o ex-presidente tem "chance zero" de reverter ambas as condenações que o tornaram inelegível.

Tanto esta que trata da participação do ex-presidente no 7 de setembro, quanto a primeira pena imposta a ele pelo TSE, pela reunião com embaixadores em que foram feitos ataques à urna eletrônica.

CNN



Nunes confirma que São Paulo terá escolas cívico-militares



O prefeito de São Paulo, Ricardo Nunes (MDB), confirmou que a cidade de São Paulo irá aderir ao projeto das escolas cívico-militares após a sanção do projeto pelo governo do estado.

Durante agenda no centro da capital paulista, Nunes disse que aderir à modalidade significa disponibilizar a possibilidade dos pais e estudantes paulistanos terem escolas cívico-militares e criticou desinformações que têm circulado nos últimos dias.

"Me parece que tem um pouco de desinformação no modelo. O que tem me colocado, o governo do Estado, é que a questão pedagógica continua com os professores normalmente. O que vai ter é uma contribuição importante de policiais e bombeiros militares aposentados. São pessoas que prestaram concurso, dedicaram sua vida para defender as pessoas. Ter esses profissionais após um longo período com um acúmulo bastante importante de experiências, ter isso no ambiente escolar pode ser algo bastante positivo", disse.

De acordo com o projeto de lei, cada escola que aderir terá, no mínimo, um policial ou bombeiro militar da reserva.

Este servidor público será responsável por controlar a disciplina dos estudantes, além de estimulá-los a cultivar os símbolos brasileiros e os deveres legais de um cidadão.

Perguntado, Nunes disse que ainda não é possível saber quantas escolas farão a adesão já que o projeto é focado nos estudantes do ensino médio profissionalizante.

"Nós temos em São Paulo mais de 1 milhão de alunos, mas apenas 2.500 no ensino médio. [O projeto] é mais voltado para o ensino médio. Então ainda não temos um estudo e a quantidade das escolas, está muito cedo ainda… Mas é uma opção que está sendo colocada no âmbito da educação e é o jeito que a cidade de São Paulo tem se comportado", comentou.

CNN



Edição impressa produzida pelo Jornal Data Mercantil com circulação diária em bancas e assinantes.
As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site:
https://datamercantil.com.br/publicidade-legal
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

Publicidade Legal

Gante SP Participações S.A.

CNPJ nº 19.065.641/0001-52

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31/12/2023 E 2022 *(Valores expressos milhares de Reais)*

BALANÇOS PATRIMONIAIS

Balanço patrimonial	**2023**
Ativo	**26.491.473,60**
Ativo circulante	**13.779.079,03**
Disponivel	243.742,60
Bancos	243.742,60
Bancos conta movimento	243.742,60
Banco bradesco	243.742,60
Outros creditos	35.596,17
Outros creditos	35.596,17
Tributos a recuperar / compensar	35.596,17
Saldo negativo irpj 2020	35.596,17
Estoque	13.464.843,33
Estoque	13.464.843,33
Mercadorias, produtos e insumos	13.464.843,33
Estoque de imóveis da ativ. imob.	13.464.843,33
Despesas pagas antecipadamente	34.896,93
Despesas pagas antecipadamente	34.896,93
Despesas de meses seguintes	34.896,93
Prêmios de seguros a apropriar	34.896,93
Ativo não circulante	**12.712.394,57**
Imobilizado	12.712.394,57
Bens imoveis	11.709.518,89
Bens imoveis	12.745.092,70
Edificios	2.598.115,40
(-) Subcta. ajuste a valor pres. edifícios	(863.885,20)
Galpao	5.316.000,00
Benfeitorias - galpao	3.626.979,15
Galpao - terreno anexo	1.150.000,00
Benfeitorias - terreno anexo	917.883,35
(-) Depreciações acumuladas bens imóveis	**(1.035.573,81)**
(-) Depreciacao de edificios	(450.872,22)
(-) Depreciação de galpao	(584.701,59)
Bens móveis	1.002.875,68
Bens móveis	3.677.641,10
Móveis e utensílios	592.828,10
Veiculos	3.065.526,00
Maquinas e equipamentos	19.287,00
(-) Deprec., amort. e exaust. acum.	(2.674.765,42)
(-) Depr.Acum. de moveis e utensilios	(192.478,06)
(-) Depr. Acumuladas de veiculos	(2.474.335,60)
(-) Depr. Acumuladas maq. e equiptos.	(7.951,76)

Balanço patrimonial	**2023**
Passivo	**26.491.473,60**
Passivo circulante	**95.361,46**
Fornecedores	84.334,54
Fornecedores	84.334,54
Fornecedores nacionais	84.334,54
Fornecedores nacionais	84.334,54
Obrigacoes tributarias	750,02
Obrigacoes tributarias	750,02
Impostos e contribuicoes a recolher	750,02
CSLL a recolher	16,94
IRPJ na fonte a recolher	30,00
Pis, cofins e CSLL fonte a recolher	362,05
Iss retido na fonte a recolher	15,54
Inss retido na fonte a recolher	325,49
Outras obrigacoes	10.276,90
Outras obrigacoes	10.276,90
Contas a pagar	10.276,90
Seguros a pagar	10.276,90
Patrimonio liquido	**26.396.112,14**
Capital social	27.212.681,00
Capital social	27.212.681,00
Capital subscrito	27.212.681,00
Capital social	27.212.681,00
Reservas	3.089.664,74
Reservas de capital	3.953.549,94
Reservas de capital	3.953.549,94
Reservas para futuro aumento de capital	3.953.549,94
Ajustes de avaliação patrimonial	(863.885,20)
Ajustes de avaliação patrimonial	(863.885,20)
(-) Ajustes de avaliação patrim. neg.	(863.885,20)
Lucros/prejuizos acumulados	(3.906.233,60)
Lucros/prejuizos acumulados	(3.906.233,60)
Lucros/prejuizos acumulados	(3.906.233,60)
(-) Prejuizos acumulados	(3.906.233,60)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Descrição	**Valor**
Receitas	**55,69**
Aplicação e descontos	**55,69**
Descontos financeiros obtidos	55,69
Resultado com venda de bens	**-**
Venda de bens patrimoniais	300.000,00
Custo de venda bens patrimoniais	(300.000,00)
Contas de resultado - custos e despesas	**(1.994.014,18)**
Despesas administrativas	**(550.423,94)**
Assessoria contábil	(21.939,00)
Honorários advocatícios	(9.415,79)
Serv. prestados por pessoa jurídica	(9.877,20)
Assessoria em informática	(10.803,69)
Condomínios	(481.607,54)
Segurança	(9.286,38)
Taxas diversas	(7.494,34)
Despesas com comunicação	**(23.026,41)**
Telefone	(23.026,41)
Despesas com instalação	**(304.001,41)**
Energia elétrica	(6.463,22)
Manutenção do patrimônio	(16.657,12)
Seguro s/patrimônio	(88.033,37)

Descrição	**Valor**
IPTU	(192.847,70)
Despesas com veículos	**(158.417,92)**
Estacionamento e pedágios	(11.910,97)
Conservação e manut. de veículos	(21.277,24)
Ipva	(125.229,71)
Despesas gerais	**(12.049,49)**
Serviços de manutenção e conservação	(1.730,00)
Materiais de uso e/ou consumo	(10.319,49)
Despesas com depreciação, amort. e exaus	**(935.761,31)**
Depreciação de veículos	(593.488,91)
Depreciação de máquinas, equipam.	(1.098,72)
Depreciação de edifícios	(69.362,28)
Depreciação de móveis e utensílios	(59.192,64)
Depreciação galpão	(212.618,76)
Despesas financeiras	**(10.333,70)**
Despesas bancárias	(3.784,08)
IOF	(6.505,71)
Multas	(1,30)
Juros	(42,61)
= Prejuízo	**(1.993.958,49)**

A DIRETORIA

Diretora: **Renata de Paula David** | Contadora : **Aline Ventura D. Ambros** - CRC nº 298041/0-1

Humaitá Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 40.760.921/0001-77 – NIRE 35.300.621.824

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de maio de 2024

Data, Hora e Local: 06/05/2024, às 14:00 horas, na sede da Companhia, com sede em São Paulo-SP, na Av. Nove de Julho, nº 5.966, 1º andar, Jardim Paulista. **Convocação e Presença:** Representantes da totalidade do capital social, dispensada a convocação. **Mesa:** Sr. **Ricardo Batista De Siqueira Xavier**, Presidente e Sra. **Sofia Averlant Kalil,** Secretária. **Deliberações da Ordem do Dia:** A Assembleia Geral, por unanimidade de votos, deliberou por: **(i)** aprovação da 2ª emissão privada de debênture simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária a ser convolada na espécie com garantia real, em série única, com valor nominal unitário de R$ 10.000,00, perfazendo o montante total de R$ 85.000.000,00 ("2ª Emissão de Debêntures"); **(ii)** a aprovação da celebração do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão Fiduciária"), a ser celebrado entre a Companhia e a Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.829.992/0001-86, na qualidade de agente fiduciário, de modo a formalizar a cessão fiduciária da propriedade fiduciária, do domínio resolúvel e da posse indireta de todos e quaisquer direitos creditórios atuais e futuros, detidos pela Companhia, decorrentes da carteira de recebíveis detida pela Companhia, nos termos do Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária ("Cessão Fiduciária"); **(iii)** autorizar expressamente a diretoria e os representantes legais da Emissora para praticar todos e quaisquer atos, negociar as condições finais e tomar todas e quaisquer providências e adotem todas as medidas necessárias à: **(a)** formalização, efetivação e administração das deliberações da AGE da Emissora para emissão das Debêntures, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e à Colocação Privada, incluindo, mas não se limitando à Escritura de Emissão, a quaisquer aditamentos, se necessário; **(b)** formalização e efetivação da contratação dos prestadores de serviços eventualmente necessários à implementação da Emissão e da Colocação Privada podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações, bem como fixar-lhes honorários; **(iv)** ratificar todos os atos já praticados com relação às deliberações acima; e **(v)** autorizar a publicação da presente ata na forma da Lei nº 6.404/76, conforme aplicável. **Encerramento:** Nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos. São Paulo, 06 de maio 2024. **Ricardo Batista de Siqueira Xavier** – *Presidente;* **Sofia Averlant Kalil** – *Secretária.* **Acionista: Humaitá Consultoria Ltda.** *p. César Reginato Ligeiro.* JUCESP – Registrado sob o nº 202.845/24-2 em 22/05/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Cars Duo 002 Administração de Bens Próprios S.A.

CNPJ (ME) nº 48.968.833/0001-77

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
(Valores expressos em milhares de Reais)

BALANÇOS PATRIMONIAIS

ATIVO	**31/12/23**	**PASSIVO**	**31/12/23**
Ativo circulante	**415.750,75**	**Passivo circulante**	**612.164,62**
Disponibilidades	**1,00**	**Outras obrigações**	**612.164,62**
Caixa e bancos	1,00	Demais impostos e contribuições a recolher	16,59
Títulos e valores mobiliários	**215.736,11**	Diversos	612.148,03
Cotas de fundos de investimentos	215.736,11		
Outros créditos	**200.013,64**	**Patrimônio líquido**	**131,71**
Créditos tributários	13,64	Capital:	101,00
Diversos	200.000,00	De domiciliados no país	101,00
Ativo não circulante	**196.545,58**	Lucros / (prejuízos) acumulados	30,71
Outros créditos	**196.545,58**		
Diversos	196.545,58	**Total do passivo e**	
Total do ativo	**612.296,33**	**patrimônio líquido**	**612.296,33**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	31/12/23		**31/12/23**
Despesas/receitas operacionais	(117,59)	**Resultado financeiro**	**148,30**
Despesas gerais e administrativas	(16,59)	Receitas financeiras	148,30
Outras despesas administrativas	(6,89)	Rendas de aplicação interfinanceira de liq.	148,30
Provisões operacionais	(9,70)	**Result. antes dos tributos sobre o lucro**	**30,71**
Outras despesas operacionais	(101,00)	**Lucro/ (prejuízo) do período**	**30,71**
Resultado antes do resultado		Nº de ações	1.736.793
financeiro e dos tributos	**(117,59)**	Lucro (prejuízo) por ação:	-

A DIRETORIA: Reinaldo Dantas - Contador - CRC-1SP 110330/O-6

Ferzol Participações Ltda.

CNPJ nº 54.454.216/0001-56 - NIRE 35263499625

1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo instrumento particular: **Marco Aurélio Stehling Dias**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG; e, **Maria Helena Braga Stehling Dias**, brasileira, comerciante, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG. Únicos sócios da **Ferzol Participações Ltda.** ("Sociedade"), CNPJ nº 54.454.216/0001-56 e NIRE 35263499625.**Resolvem sem ressalvas: 1. Transformação da Sociedade Limitada em Sociedade por Ações (Anônima):** 1.1. (i) transformar o tipo jurídico da Sociedade **para** Sociedade por Ações, sem solução de continuidade; (ii) em decorrência da transformação em sociedade por ações, decidem alterar a razão social da sociedade **para** Ferzol Participações S.A. ("Companhia"), e (iii) em virtude da transformação mencionada, decidem manter inalterado o capital social da Companhia, no valor de R$10.000,00, **convertendo-se** cada quota representativa do capital social em uma ação ordinária, nominativa e sem valor nominal. Dessa forma, as 10.000 quotas atualmente existentes, representativas de 100% do capital social, totalmente subscrito e integralizado serão substituídas por 10.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, atribuídas aos acionistas na proporção das suas atuais e respectivas participações no capital da Companhia**. 2. Aprovação do Estatuto Social:** 2.1. Aprovado o novo Estatuto Social da Companhia. **3. Da Administração da Companhia:** 3.1. Os acionistas resolvem consignar que a administração da Companhia será exercia por uma diretoria comporta por 01 Diretor Presidente, e até 02 Diretores sem designação específica, com mandato até 03 anos, permitida a reeleição. 3.2. Eleito para Diretor, a saber: (i) **Marco Aurélio Stehling Dias**, acima qualificado, para **Diretor Presidente**, com mandato até a AGO, conforme consta no respectivo Termo de Posse. 3.3. O Diretor toma posse nesta data, mediante a assinatura do respectivo termo de posse e declara sob a pena da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. **4. Da Subscrição dos Acionistas:** 4.1. Em razão da transformação das quotas representativas do Capital Social da Sociedade, devidamente aprovada conforme item 1.1. deste instrumento, os acionistas subscrevem a integralidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (**Anexo III**). **5. Disposições Gerais:** 5.1. Autorizada a Diretoria a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima tomadas. São Paulo, SP, 17/04/2024. JUCESP/NIRE nº 3530063677-5. JUCESP nº 189.027/24-1 em 25/04/24. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Flecha Energia S.A.

CNPJ nº 48.892.991/0001-90

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31/12/2023 E 2022 *(Em Reais)*

BALANÇOS PATRIMONIAIS

Ativo	**31/12/2023**	**31/12/2022 (Não auditado)**
Ativo circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	11.500.500	500
Total do ativo circulante	11.500.500	500
Total do ativo	11.500.500	500
Passivo e patrimônio líquido	**31/12/2023**	**31/12/2022 (Não auditado)**
Patrimônio líquido		
Capital social	1.000	500
Reserva de capital	11.499.500	-
Total do patrimônio líquido	11.500.500	500
Total do passivo e patrimônio líquido	11.500.500	500

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	31/12/2023	**31/12/2022 (Não auditado)**
Contas das demonstrações do resultado zeradas	-	-

DIRETORIA

Felício Cintra do Prado Júnior | **Felipe Daros Falcão**

Gabriel dos Santos Neves - Contador - CRC/TC SP nº 328039/O-0

BFG Par Investimentos e Participações Ltda.

CNPJ/ME nº 40.037.767/0001-00

Edital de Convocação da Reunião de Sócios

Pelo presente Edital de Convocação, Freman Participações Ltda, sócia da **BFG Par Investimentos e Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, conjunto 151, Cidade Monções, CNPJ nº 40.037.767/0001-00, com seus atos societários regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35236642684 ("Sociedade"), nos termos do §3º do Artigo 1.152, da Lei 10.406 de 10/01/2002 ("Código Civil"), neste ato, representada pelo administrador da Sociedade, Sr. Frederico Guilherme de Moura Barbosa, **convoca** todos os sócios da Sociedade, nos termos da cláusula nona e décima segunda do contrato social, a se reunirem em Reunião de Sócios, a ser realizada na Rua Fidêncio Ramos, nº 308, 2º andar, Torre A, Vila Olimpia, em SP/SP, em **03/06/2024**, às **10:00**, em 1ª chamada, e às **14:00**, em 2ª chamada, no mesmo dia e endereço, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: **(i)** excluir a sócia GIM Par Participações Ltda., do quadro societário da Sociedade, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil e cláusula décima segunda, parágrafo segundo do contrato social da Sociedade; e **(ii)** consolidar o contrato social da Sociedade. São Paulo, 22/05/2024. **Freman Participações Ltda.** *Por Frederico Guilherme de Moura Barbosa.* ***(24, 27 e 28/05/2024)***

Dólar tem ligeira alta em dia de liquidez reduzida com feriado nos EUA

O dólar à vista encerrou a sessão da segunda-feira, 27, em ligeira alta, na contramão da perda de valor da moeda norte-americana no exterior. A ausência de negócios no mercado de Treasuries e nas bolsas em Nova York, fechados em razão de feriado nos EUA (Memorial Day), deprimiu a liquidez e deixou a formação da taxa de câmbio mais suscetível a operações pontuais.

Analistas afirmam que o desempenho da moeda brasileira ainda reflete, contudo, o aumento de prêmios de risco associados aos arranhões à credibilidade da política fiscal e até mesmo da política monetária, fato reconhecido pelo presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, em evento na segunda-feira à tarde.

Pela manhã, a divisa até ensaiou uma queda, alinhada ao ambiente externo, e registrou mínima a R$ 5,1564. Operadores notaram movimentos de realização pontual de lucros, após a moeda ter subido 1,29% na semana passada, e internalização de recursos por exportadores, na esteira do avanço da produção industrial na China.

Com máxima a R$ 5,1850, o dólar à vista encerrou o dia cotado a R$ 5,1719, em alta de 0,08%. No mês ainda apresenta baixa de 0,39%.

"Foi um dia mais parado no mercado de câmbio, com o feriado nos EUA. Como tem feriado na quinta-feira no Brasil (Corpus Christi), a semana deve ser de liquidez mais fraca, apesar da agenda de indicadores importantes nos Estados Unidos", afirma a economista Cristiane Quartaroli, do Ouribank, em referência à divulgação da segunda leitura do PIB dos EUA no primeiro trimestre, na quinta-feira, 30, e do índice de preços de gastos com consumo (PCE, na sigla em inglês) na sexta-feira, 31.

IstoéDinheiro

CIP S.A.

CNPJ/MF nº 44.393.564/0001-07 – NIRE 35.300.582.781

Ata de Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 29/04/2024

(I) Data, hora e local: 29/04/2024, às 15h00, na sede social da Companhia, em São Paulo-SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, Torre Norte, 4º andar, de forma exclusivamente digital por meio da plataforma "Microsoft Teams" ("Plataforma Digital"). **(II) Presença**: Titulares de ações ordinárias, representativas de mais de 91% do capital social, quórum suficiente para a instalação desta Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária ("Assembleias" ou "AGEO"). **(III) Convocação**: Convocação publicada no jornal "Data Mercantil" em sua edição física e online dos dias 29/03, 02 e 03/04/2024, nas páginas, 10, 06 e 12 respectivamente. **(IV) Mesa**: André Henrique Caldeira Daré, **Presidente**; e Beatriz Covre de Oliveira, **Secretária**. **(V) Lavratura da Ata**: Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário. **(VI) Leitura de Documentos**: Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à Ordem do Dia desta Assembleia. **(VII) Ordem do dia**: **I – Em Assembleia Geral Extraordinária: a)** Reforma Global e Consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **b)** Fixação do limite de valor da remuneração anual global dos Comitês estatutários da Companhia, para o exercício de 2024, nos termos do artigo 11, alínea "e" do Estatuto Social. **II – Em Assembleia Geral Ordinária: a)** Apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31/12/2023, com a aprovação (i) do Relatório da Administração, (ii) das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício da Companhia encerrado em 31/12/2023, e (iii) o Parecer dos Auditores Independentes da Companhia; **b)** Proposta da destinação do lucro líquido apurado no exercício findo em 31/12/2023; **c)** Fixação do limite de valor da remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício de 2024; **d)** Eleição dos membros do Conselho de Administração com a fixação do número efetivo da sua composição; **e)** Autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações constantes da ordem do dia, bem como a ratificação dos atos já praticados pelos administradores neste fim. **Deliberações: I – Em Assembleia Geral Extraordinária: a)** Foi aprovado por unanimidade dos presentes, a reforma Global e Consolidação do Estatuto Social da Companhia para adequá-lo à Resolução 135 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), bem como para realizar atualizações pertinentes para refletirem procedimentos internos; **b)** Foi aprovado por unanimidade dos presentes, a fixação do limite de valor da remuneração anual global dos Comitês estatutários da Companhia, para o exercício de 2024, no montante de **R$ 1.962.400,00**. **II – Em Assembleia Geral Ordinária: a)** Foram aprovados pela unanimidade dos presentes, (i) o Relatório da Administração, (ii) as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício da Companhia encerrado em 31/12/2023, e (iii) o Parecer dos Auditores Independentes da Companhia; **b)** Foi aprovado por unanimidade dos presentes, destinação do resultado apurado do exercício social findo em 31/12/2023, que compreende a destinação do lucro líquido ajustado no importe de **R$ 535.146.350,07**, conforme a seguir: **(i)** distribuição de 25% do lucro líquido do exercício findo em 31/12/2023, a título de dividendos obrigatórios, como previsto no do Estatuto Social da Companhia, que compreende o montante de **R$ 133.786.587,52**. O valor total do dividendo por ação no exercício social de 2023 é igual a R$ 2,536186989. O pagamento de dividendos será realizado por crédito em conta em até 60 dias da declaração de pagamento (29/04/2024), ou seja, até o dia 28/06/2024, e levará em conta, para a distribuição, a posição acionária de 31/12/2023; **(i.i)** Conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 08/11/2023, em dezembro de 2023, foi realizada a distribuição de dividendos extraordinários no valor de R$ 1.000.000.000,00, dos quais R$ 70.295.308,09 foram distribuídos a título de dividendos intermediários referentes ao resultado de 2023. Portanto, a distribuição de dividendos relativos ao exercício de 2023 totalizará R$ 204.081.895,61, ou 38,135717% do lucro líquido. **(ii)** alocação do saldo do resultado de 2023, no montante de **R$ 331.064.454,46**, já descontados os valores destinados à reserva legal, reserva para desenvolvimento de controladas e distribuição de dividendos, para a Reserva para Retenção de Lucros prevista no Estatuto Social, para fazer frente aos investimentos previstos no planejamento estratégico da Companhia. **c)** Foi aprovado por unanimidade dos presentes, a fixação do limite de valor da remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício de 2024, no importe de **R$ 22.755.204,00**, já incluídos os valores relativos a benefícios, contribuições para a seguridade social e verbas de representação aos administradores, de acordo com a proposta da administração. **d)** Foi aprovado por unanimidade dos presentes, a eleição dos membros do Conselho de Administração, o qual será composto por 9 membros titulares, para o mandato unificado de 2 anos, cujos indicados e suas posições seguem abaixo: **Vinicius Urias Favarão,** ao cargo de Presidente do Conselho de Administração, e Antonio Daissuke Tokuriki, como seu suplente; **Carlos Eduardo Mori Peyser**, ao cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, e Adriano Tchen Cardoso Alves, como seu suplente; **Luis Guilherme Mattoso de Oliem Bittencourt**, ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, e Alexandre Guimarães Soares, como seu suplente; **Rogério Souza de Santana**, ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, e Dione Mary Nobre de Souza Cordioli, como sua suplente; **Luiz Felipe Figueiredo de Andrade**, eleito para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, e Rafael Dias Silva, como seu suplente; **Marcos Lima Monteiro,** eleito para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, e Marcio Aurélio de Nóbrega, como seu suplente; **Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna**, eleito para o cargo efetivo de membro independente do Conselho de Administração; **Cátia Yuassa Tokoro**, eleita para o cargo efetivo de membro independente do Conselho de Administração; e **Beatriz Pereira Carneiro Cunha**, eleita para o cargo efetivo de membro independente do Conselho de Administração. **e)** Foi aprovado por unanimidade dos presentes, a Autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações constantes da ordem do dia. **(IX) Encerramento**: Nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos, para que se lavrasse esta ata, a qual foi aprovada e assinada pela Mesa. São Paulo, 29/04/2024. **Presidente** – André Henrique Caldeira Daré; **Secretária** – Beatriz Covre de Oliveira. **Anexo II – Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A **CIP S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima, que se rege pelo presente estatuto social ("Estatuto") e pela Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). **§ 1º**. A Companhia mantém regimento interno corporativo ("Regimento Corporativo"), que disciplina o seu funcionamento, bem como regimentos internos ("Regimentos Internos") do Conselho de Administração, da Diretoria e dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração ("Comitês" ou "Comitê", conforme aplicável, conforme descritos no Capítulo VII abaixo), os quais contêm as regras e atribuições de cada um destes órgãos. Esses regimentos serão regularmente atualizados e aprovados pelo Conselho de Administração. **§ 2º**. A Companhia tem a denominação social "CIP S.A." e tem como nome fantasia a expressão "Núclea". **Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto social: **(i)** a criação, desenvolvimento e a operação de sistemas relacionados a, incluindo, mas não se limitando, prestação de serviços com o fim de proporcionar (a) a transferência de fundos e de outros ativos financeiros, bem como de informações no âmbito do mercado financeiro nacional; e (b) o registro, processamento, a compensação e a liquidação de pagamentos em qualquer de suas formas; **(ii)** a prestação de serviços, no âmbito do mercado financeiro nacional, para instituições financeiras, caixas econômicas e outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, de acordo com as normas legais e/ou regulamentares em vigor, bem como para quaisquer outras instituições que tenham relação com as entidades acima descritas; **(iii)** a realização de outras operações e serviços compatíveis com as atividades de entidades operadoras de infraestrutura do mercado financeiro, câmaras e de prestadores de serviço de registro, compensação e de liquidação; **(iv)** o desenvolvimento e operação de ambientes ou sistemas adequados à realização de negócios de compras e vendas, leilões e operações envolvendo valores mobiliários, títulos, direitos e ativos financeiros ou não financeiros; **(v)** a prestação de serviços de padronização, classificação, análises, estatísticas, realização de estudos, sobre assuntos que interessem à Companhia e aos participantes dos mercados por ela direta ou indiretamente administrados; **(vi)** a prestação de serviços associados ao fornecimento de dados estruturados para o mercado, incluindo a constituição de banco de dados, processamento, inteligência de dados e atividades correlatas; **(vii)** o exercício de atividades educacionais, promocionais e editoriais relacionadas ao seu objeto social e aos mercados por ela administrados; **(viii)** a prestação de serviços para fins de desenvolvimento de mercado, incluindo, mas não se limitando a, serviços auxiliares a análises de clientes, identidade digital e procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro e fornecimento e operação de soluções tecnológicas relacionadas à identidade digital e autenticação; **(ix)** a prestação de serviços de registro de ônus e gravames sobre valores mobiliários, títulos, ativos, financeiros ou não, imóveis e outros instrumentos financeiros, inclusive de registro de instrumentos de constituição de garantia e de cartório, nos termos da regulamentação aplicável; **(x)** a prestação de serviços associados ao suporte a operações de crédito, financiamento e arrendamento mercantil, inclusive de serviços de dados e desenvolvimento e operação de sistemas de tecnologia da informação e de processamento de dados, nos termos da regulamentação aplicável; **(xi)** a prestação de serviços associados ao Open Banking, inclusive de serviços de desenvolvimento, gateway, suporte ao mercado, e atividades correlatas, nos termos da regulamentação aplicável; **(xii)** a prestação de serviços associados ao mercado de seguros, inclusive de serviços de dados e desenvolvimento e operação de sistemas de tecnologia da informação e de processamento de dados, nos termos da regulamentação aplicável; **(xiii)** a prestação de serviços associados ao mercado de saúde, inclusive de serviços de dados e desenvolvimento e operação de sistemas de tecnologia da informação e de processamento de dados, nos termos da regulamentação aplicável; **(xiv)** a prestação de serviços associados ao mercado de educação, inclusive de serviços de dados e desenvolvimento e operação de sistemas de tecnologia da informação e de processamento de dados, nos termos da regulamentação aplicável; **(xv)** o exercício de outras atividades autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, pelo Banco Central do Brasil, ou outras entidades reguladoras que, na visão do Conselho de Administração, sejam do interesse de participantes dos mercados administrados pela Companhia e contribuam para o seu desenvolvimento e sua higidez; **(xvi)** a prestação de serviços de tecnologia da informação; **(xvii)** prestação de serviços relacionados aos dados processados em seu mercado, incluindo, mas não se limitando a padronização, classificação, análises, cotações, estáticas, formação profissional, realização de estudos, publicações, informações, disponibilização de informações, inclusive para atendimento à legislação e regulação vigentes, biblioteca, bem como desenvolvimento, licenciamento, operação e suporte técnico de softwares, sistemas e plataformas de tecnologia da informação; **(xviii)** prestar, às pessoas autorizadas, suporte técnico, de mercado, administrativo e gerencial, relacionado ao seu objeto social, incluindo a exploração de softwares desenvolvidos ou licenciados para a Companhia; **(xix)** desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; **(xx)** desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; **(xxi)** suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; **(xxii)** serviços de análise de dados e prestação de informações gerais; **(xxiii)** assessoria e consultoria relacionados a sistemas de tecnologia da informação e combate à fraude; **(xxiv)** atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; **(xxv)** atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **(xxvi)** gestão de ativos intangíveis não financeiros; e **(xxvii)** a participação no capital de outras sociedades ou associações, sediadas no País ou no exterior, seja na qualidade de sócia, acionista ou associada, na posição de acionista controladora ou não, e que tenham como foco principal de suas atividades as expressamente mencionadas neste Estatuto Social, ou que, na visão do Conselho de Administração, sejam do interesse de participantes dos serviços administrados pela Companhia e contribuam para o seu desenvolvimento e sua higidez. **§ 1º** A Companhia poderá explorar outros ramos de atividade afins ou complementares ao objeto expresso no artigo 2º. **§ 2º** A operação dos sistemas de compensação e de liquidação prevista neste artigo, quando no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro ("SPB"), depende de autorização prévia do Banco Central, situação em que a Companhia deverá observar a legislação pertinente, notadamente, aquelas normas aplicáveis às entidades operadoras de Instituições Operadoras de Sistema do Mercado Financeiro – (IOSMF) e aos prestadores de serviço de compensação e de liquidação. **§ 3º**. No exercício do seu objeto social, a Companhia deverá conferir prioridade para a segurança e para a eficiência de seus negócios, contribuindo expressamente para a estabilidade do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), do Sistema Financeiro Nacional e outros interesses públicos relevantes. **Artigo 3º.** A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou extinguir filiais, agências, departamentos, escritórios, depósitos ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Artigo 4º.** A Companhia tem prazo indeterminado de duração. **Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de **R$ 1.143.288.528,39**, dividido em **52.751.074** ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **§ 1º** O capital social será representado por ações ordinárias, sendo certo que, exceto conforme disposto no § 2º abaixo, cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§ 2º** Nenhum acionista que seja (i) participante de mercados que estejam sujeitos ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM nº 135, de 10/06/2022 ("Resolução CVM 135"), seja de forma individual, seja como participante de grupo de pessoas agindo em conjunto ou representando o mesmo interesse; ou (ii) controladores, diretos e indiretos, controladas, coligadas e pessoas submetidas a controle comum, direto ou indireto, de participantes de mercado que estejam sujeitos ao disposto na Resolução CVM 135, poderá exercer direito de voto superior a 10% do capital social votante da Companhia em quaisquer matérias que digam respeito aos negócios ou operações da Companhia, ou de suas subsidiárias, relativas ao mercado que estejam sujeitos ao disposto na Resolução CVM 135. **§ 3º** A mora do acionista na integralização do capital subscrito importará a cobrança de juros de 1% ao mês, atualização monetária com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou pelo índice que vier a substituí-lo, caso seja extinto, na menor periodicidade legalmente aplicável, e multa de 10% sobre o valor da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis. **Artigo 6º.** A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração e independente de reforma estatutária, até o limite de R$ 48.000.000,00. **§ 1º** Dentro do limite autorizado neste artigo, o Conselho de Administração fixará o número, preço e prazo de integralização e as demais condições para a emissão de ações. **§ 2º** Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá, de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviço da Companhia ou suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga ou no exercício das opções de compra. **Artigo 7º.** A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei das S.A., ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que, aos acionistas, seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício. **Artigo 8º.** Considerando o escopo do objeto social da Companhia, os acionistas da Companhia devem, a qualquer tempo, desenvolver suas respectivas atividades dentro do curso normal dos negócios. Nesse sentido, ao se verificar que um acionista, conforme aplicável: (i) entrou em processo de intervenção ou de regime de administração especial temporária; (ii) entrou em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e/ou falência; e/ou (iii) teve, por qualquer motivo, sua autorização para funcionar revogada ou extinta pelo Banco Central, o Conselho de Administração deverá convocar com a máxima brevidade possível uma Assembleia Geral da Companhia, para deliberar acerca da eventual suspensão dos direitos de referido acionista, com base no artigo 120 da Lei das S.A., conforme previsto no artigo 11, (o), deste Estatuto Social. **Capítulo III – Assembleia Geral. Seção I – Organização. Artigo 9º.** A Assembleia Geral, convocada e instalada conforme previsto na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigirem. **§ 1º** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado, mediante anúncio publicado nos termos do artigo 289, da Lei das S.A., devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 8 dias de antecedência. Não se realizando a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 dias da data da assembleia a ser instalada em segunda convocação. **§ 2º** As Assembleias Gerais de Acionistas instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos 25% do capital social da Companhia, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas. **§ 3º** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes na assembleia, não se computando os votos em branco e as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei, bem como as matérias previstas nas alíneas (f), (i) e (m) do artigo 11 abaixo, que dependerão dos votos de, no mínimo, 2/3 do capital social da Companhia. **§ 4º** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. **§ 5º** As atas de Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas. **Artigo 10.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por quem o Presidente indicar, devendo a indicação ser feita, no mínimo, um dia útil antes da data da Assembleia Geral. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo. **Seção II – Competência. Artigo 11.** Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete à Assembleia Geral: **(a)** tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras; **(b)** alterar o Estatuto Social da Companhia; **(c)** deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício e a sua distribuição aos acionistas; **(d)** eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado; **(e)** fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, e dos membros dos comitês de assessoramento, quando aplicável; **(f)** deliberar sobre qualquer decisão relacionada à transformação de tipo societário, fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, *drop down* de ativos e passivos, permuta ou dação em pagamento mediante utilização de ações de emissão da Companhia ou outra reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer sociedade na Companhia; **(g)** deliberar sobre a assinatura de convênios e termos de cooperação, pela Companhia ou suas controladas, com entidades congêneres ou similares, desde que envolva valores iguais ou superiores a 10% do patrimônio líquido da Companhia ou de suas controladas apurado ao final do exercício social imediatamente anterior; **(h)** autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, inclusive participações indiretas, bem como autorizar associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros, desde que envolva valores iguais ou superiores a 10% do patrimônio líquido da Companhia apurado ao final do exercício social imediatamente anterior; **(i)** deliberar sobre qualquer decisão relacionada à dissolução ou liquidação envolvendo Companhia e/ou cessação do estado de liquidação da Companhia; **(j)** aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas; **(k)** eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; **(l)** deliberar acerca da aquisição ou alienação de bens do ativo não circulante e bens imóveis, bem como autorizar aquisição ou alienação de bens do ativo não circulante, desde que a matéria em questão envolva valores iguais ou superiores a 10% do patrimônio líquido da Companhia apurado ao final do exercício social imediatamente anterior; **(m)** aprovar oferta pública inicial de valores mobiliários da Companhia, bem como eventual proposta de adesão ou saída da Companhia de segmento especial de listagem (incluindo, conforme o caso, a dispensa de realização de Oferta Pública de Aquisição de Ações em decorrência da saída do segmento); **(n)** aprovar o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, conforme aplicável; **(o)** suspender o exercício de direitos de acionista, incluindo direitos de voto, de qualquer acionista ou acionistas que deixem de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária (incluindo o disposto no artigo 8º acima, conforme aplicável), na forma do disposto no artigo 120 da Lei das S.A., não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objetos de suspensão; e **(p)** deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração. **Artigo 12.** O presidente da Assembleia Geral não computará qualquer voto proferido em violação ao presente Estatuto, sob pena de responsabilidade pessoal. **Capítulo IV – Administração. Seção I – Disposições Comuns aos Órgãos da Administração. Artigo 13.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, sendo que os cargos de Presidente do Conselho da Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. **§ 1º.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia deverão ser profissionais de reconhecida competência técnica e estratégica, aptos a desempenhar seus múltiplos papéis na busca do cumprimento dos objetivos estratégicos da Companhia, nos termos deste Estatuto Social e da legislação aplicável. **§ 2º.** A eleição dos administradores da Companhia deverá observar, além do disposto neste Capítulo, as imposições legais em vigor. **Artigo 14.** Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria simples de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria simples dos presentes. **§ Único.** Só é dispensada a convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão manifestar seu voto por meio de: (a) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão, (b) voto escrito enviado antecipadamente; e (c) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem como por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros. **Artigo 15.** Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento, ou da Diretoria de seu impedimento, e fazer consignar em ata da reunião, que venha ocorrer a deliberação sobre o tema conflitante, a natureza e a extensão do seu impedimento. **Artigo 16.** Dentro dos limites estabelecidos neste artigo, a Companhia indenizará e manterá indenes seus membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria, membros de comitês de assessoramento e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia. **§ 1º** A Companhia não indenizará o Beneficiário por (i) atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes; (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; (iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da companhia; (iv) indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das S.A. ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, § 5º, II da Lei nº 6.385, de 07/12/1976; e (v) outros excludentes de indenização previstos em contrato de indenidade firmado com o Beneficiário. **§ 2º** Caso seja condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou da qual não caiba mais recurso, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, o Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor. **§ 3º** As condições e as limitações da indenização objeto do presente artigo serão determinadas em contrato de indenidade, em linha com padrões usuais de mercado, cujo modelo padrão deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão. **Seção II – Conselho de Administração.** *Subseção I – Composição.* **Artigo 17.** O Conselho de Administração será composto por até 9 membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição. **§ 1º** Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos. Quando da nomeação de conselheiros, além dos membros titulares poderão ainda ser eleitos os seus respectivos suplentes, a critério da Assembleia Geral. **§ 2º** Dentre os membros do Conselho de Administração, no mínimo 25% dos membros deverão ser independentes ("Membros Independentes"), de acordo com as regras indicadas na Subseção II abaixo, sendo que, na eventualidade do resultado gerar um número fracionário, a companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior. **§ 3º** É vedada a eleição ao Conselho de Administração de mais de uma pessoa que mantenha vínculos com (i) o mesmo participante do mercado administrado pela Companhia ou suas subsidiárias; ou (ii) a mesma entidade, conglomerado ou grupo econômico. **§ 4º** Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **§ 5º** Os membros do Conselho de Administração, indicados nos termos deste Estatuto Social e eleito pela Assembleia Geral de Acionistas serão pessoas naturais residentes no País, de ilibada reputação e reconhecida competência profissional. **§ 6º** Os indicados para o Conselho de Administração deverão declarar o cumprimento de todos os requisitos de elegibilidade que lhes são impostos, sendo vedada a eleição e nomeação nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável. **§ 7º** Os membros do Conselho de Administração que deixarem de preencher, por fato superveniente ou desconhecido à época da aprovação de seu nome, os requisitos exigidos para a função, devem ser imediatamente destituídos. **§ 8º** O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar da(s) pauta(s) de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia ou de suas controladas. **Artigo 18.** Ressalvado o disposto no artigo 19 deste Estatuto Social, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas, indicadas por qualquer acionista ou conjunto de acionistas. **§ 1º** Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, juntamente com a proposta de chapa a ser apresentada (encabeçada pelos nomes de Presidente e de Vice-Presidente), encaminhar ao Conselho de Administração declarações de ausência de impedimento e de inelegibilidade nos termos do artigo 147 da Lei das S.A. e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo os requisitos indicados neste Estatuto Social para os candidatos a Membros Independentes, conforme o caso. **§ 2º** Cada acionista somente poderá votar a favor de uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral. **§ 3º** Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, nos termos da lei, a eleição não ocorrerá por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração: (a) os integrantes das chapas porventura já propostas; e (b) o candidato que tenha sido indicado por qualquer acionista pelo processo de voto múltiplo. Nesse caso, cada acionista poderá cumular os votos a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários, sendo declarados eleitos os membros que receberem maior quantidade de votos (incluindo aqueles escolhidos para ocupar os cargos de Presidente e de Vice-Presidente). *Subseção II – Membros Independentes.* **Artigo 19.** Além do previsto na regulamentação aplicável, as regras descritas nesta Subseção II serão aplicáveis à escolha e ao enquadramento de indivíduos como Membros Independentes da Companhia. **§ 1º** A caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Membros Independentes, de acordo com o disposto neste Estatuto Social, será deliberada na Assembleia Geral que os eleger, que poderá basear sua decisão: **(i)** na declaração, encaminhada pelo indicado a conselheiro independente ao conselho de administração, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos pela Companhia neste Estatuto Social; e **(ii)** na manifestação do Conselho de Administração da Companhia, inserida na proposta da administração referente à assembleia geral para eleição do Conselho de Administração, quanto ao enquadramento ou não enquadramento do candidato nos critérios de independência. **§ 2º** O procedimento previsto no § 1º acima não se aplica às indicações de candidatos a membros do Conselho de Administração: (i) que não atendam ao prazo de antecedência para inclusão de candidatos no edital de convocação; e (ii) eleitos por meio de votação em separado, mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das S.A. **Artigo 20.** O termo "Membro Independente" significa o membro do Conselho de Administração, ou dos Comitês de Assessoramento, que tenha habilidade de exercer suas funções de forma objetiva e independente após justa consideração de todas as informações e visões relevantes e sem influência indevida de executivos ou de partes ou interesses externos inapropriados nos termos definidos pela Resolução nº 135 da CVM, e demais regulamentações e legislação aplicáveis. **Parágrafo Único.** Além das demais disposições previstas acima, o Membro Independente não poderá ser parte com relacionamento comercial material com a Companhia, conforme regras estabelecidas na Política de Governança Corporativa. **Artigo 21.** A Companhia poderá contratar uma empresa de recrutamento de executivos ("Empresa de Recrutamento") para selecionar os candidatos para os cargos de Membro Independentes a serem apresentados ao Conselho de Administração e, posteriormente, submetidos para aprovação pela Assembleia Geral. A Empresa de Recrutamento será uma empresa de primeira linha no ramo de seleção de profissionais para posições estratégicas e de gestão que deverá conduzir um trabalho de busca por executivos que possuam tanto a expertise necessária quanto atributos profissionais e reputação ilibada para exercer satisfatoriamente o cargo de Membros Independentes, também observados os critérios constantes deste Estatuto Social. **§ 1º** A Empresa de Recrutamento apresentará ao Conselho de Administração uma lista de candidatos sempre em número superior ao número de cargos de Membro Independente a serem eleitos, para apreciação pelo Conselho de Administração. **§ 2º** O Conselho de Administração, por maioria simples, deverá escolher, dentre os nomes apresentados na lista de candidatos, aqueles candidatos que serão submetidos à apreciação da Assembleia Geral que elegerá o(s) membro(s) do Conselho de Administração em questão. Para fins de esclarecimento, caso um(a) dos(as) candidatos(as) seja então membro do Conselho de Administração da Companhia, ele(a) deverá se abster de votar em sua própria candidatura. *Subseção III – Reuniões.* **Artigo 22.** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente pelo menos 10 vezes ao ano, conforme calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração na primeira reunião a se realizar após a eleição, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação realizada na forma do § 1º deste artigo. O Conselho de Administração pode deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia. **§ 1º** As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas por meio eletrônico pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente, se ausente o primeiro, ou por 2/3 dos membros do Conselho de Administração. **§ 2º** As convocações serão entregues a cada membro do Conselho de Administração, quando reunião ordinária com pelo menos 8 dias de antecedência, ou, quando extraordinária poderão ser convocadas a qualquer tempo, dispensando prazo assinalado anteriormente como condição de sua validade, desde que presente a totalidade dos membros. **§ 3º** As convocações para as reuniões do Conselho de Administração indicarão a data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem discutidos. **§ 4º** O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses de ausência ou impedimento temporário, previstas no § 6º abaixo. **§ 5º** Cada Conselheiro terá direito a 1 voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros presentes na reunião. **§ 6º** Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, o Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente. Caso o Conselho de Administração não tenha deliberado a nomeação de um Vice-Presidente, na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente. **§ 7º** Na hipótese de vacância permanente do Presidente, o Vice-Presidente automaticamente assumirá o cargo e deverá convocar uma reunião do Conselho de Administração em até 60 dias a partir da data de vacância, para a nomeação do novo Presidente do Conselho de Administração. **§ 8º** No caso de ausência ou impedimento temporário de membro do Conselho de Administração, tal membro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por: (i) seu suplente, se houver; (ii) por outro membro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do membro ausente ou temporariamente impedido; (iii) outro representante por ele indicado, através de procuração, com poderes especiais para

continua ...




… continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 29/04/2024 da CIP S.A.

a delegação; ou (iv) envio de voto escrito remetido, antes da reunião, ao Presidente do Conselho de Administração e à Companhia, o qual deverá ser lido durante a reunião, pela secretária do Conselho. As hipóteses de representação indicadas nos itens (i), (ii) e (iii) deverão ser enviadas antes da reunião e só poderão ocorrer até 2 vezes ao ano. **§ 9º** Ressalvado o disposto na legislação e observado o previsto neste Estatuto Social, ocorrendo vacância permanente no cargo de membro do Conselho de Administração (que não o Presidente, cujas regras específicas estão descritas no § 6º acima), o substituto será nomeado pelos Membros remanescentes, e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito o Membro que completará o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos. **§ 10º** Caso o membro do Conselho de Administração a ser representado nos termos dos parágrafos acima seja Membro Independente, o membro que o representar também deverá ser um Membro Independente. **§ 11º** Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. *Subseção IV – Competência.* **Artigo 23.** Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração da Companhia: **(a)** estabelecer a orientação geral das operações e atividades que constituem o objeto social da Companhia e de suas controladas; **(b)** fixar as políticas e diretrizes a serem observadas pelos que exercerem, como contratados, as funções administrativas e operacionais. **(c)** aprovar e rever o orçamento econômico-financeiro anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual da Companhia e de suas controladas, bem como quaisquer alterações a estes documentos; **(d)** deliberar sobre o organograma administrativo-operacional e a política de gestão de pessoal da Companhia e suas controladas; **(e)** prevenir e administrar conflitos de interesse, nos termos deste Estatuto Social e da legislação em vigor; **(f)** promover uma cultura ampla de gestão de riscos nas atividades da Companhia e de suas controladas, estabelecendo os limites do apetite e tolerância aos riscos pela Companhia e suas controladas nos termos deste Estatuto Social e da legislação em vigor; **(g)** propor diretrizes relativas à adoção de medidas corretivas em casos de identificação de falhas de controle interno e de conformidade nas atividades da Companhia e de suas controladas; **(h)** deliberar sobre a contratação de sistemas e procedimentos relativos à operação e funcionamento dos serviços da Companhia e de suas controladas, inclusive controles de segurança, eficiência e qualidade, desde que envolva valores iguais ou superiores a 10% do patrimônio líquido da Companhia ou de suas controladas, conforme o caso, apurado ao final do exercício social imediatamente anterior; **(i)** deliberar sobre a assinatura de convênios e termos de cooperação, pela Companhia suas controladas, com entidades congêneres ou similares, desde que envolva valores inferiores àqueles indicados no artigo 11, item "g" acima, mas valores iguais ou superiores a 5% do patrimônio líquido da Companhia ou de suas controladas apurado ao final do exercício social imediatamente anterior; **(j)** deliberar sobre o Regimento Corporativo e os Regimentos Internos do Conselho de Administração, da Diretoria e dos Comitês, e suas eventuais alterações; **(k)** deliberar sobre os recursos interpostos pelos participantes dos serviços da Companhia e suas controladas, nos termos do regulamento operacional dos respectivos sistemas da Companhia e de suas controladas; **(l)** aprovar o Código de Ética e Conduta da Companhia e de suas controladas, bem como as políticas corporativas relacionadas a (i) gerenciamento de riscos; (ii) transações com partes relacionadas e gerenciamento de conflitos de interesses; (iii) remuneração de administradores e membros dos órgãos estatutários; (iv) indicação de administradores; (v) política de dividendos; (vi) governança corporativa; (vii) investimentos financeiros; (viii) fraudes e gestão de terceiros; (ix) as políticas corporativas que estabeleçam os critérios dos planos de continuidade de negócios e do programa de segurança cibernética da Companhia e de suas controladas, conforme o caso; e (x) as políticas de gerenciamento de riscos da Companhia e suas controladas, bem como os limites destinados a manter a exposição aos riscos em conformidade com os níveis fixados pelas respectivas entidades; **(m)** eleger e destituir os Diretores Estatutários, definir suas atribuições e fixar sua remuneração, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral; **(n)** avaliar o desempenho do Diretor Presidente e apreciar as avaliações de desempenho dos demais membros da Diretoria, bem como estruturar um plano de sucessão com relação ao Diretor Presidente e avaliar e supervisionar os planos de sucessão de membros da Diretoria propostos pela Diretoria; **(o)** fiscalizar a gestão dos Diretores, inclusive por meio do exame, a qualquer tempo, dos livros e papéis da Companhia, podendo solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos, de modo a assegurar que os Diretores façam a gestão adequada de riscos, controles internos, conformidade e auditoria interna da Companhia e, conforme o caso, de suas controladas; **(p)** escolher, substituir e destituir os auditores independentes da Companhia e, conforme o caso, de suas controladas, aprovar sua remuneração e convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; **(q)** apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; **(r)** submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre o levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento ou crédito de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral; **(s)** apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social; **(t)** apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, transformação de tipo societário, fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, *drop down* de ativos e passivos, permuta ou dação em pagamento mediante utilização de ações de emissão da Companhia, pela Companhia, de outras sociedades, bem como apresentar à Assembleia Geral proposta para autorizar a constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias; **(u)** aprovar a celebração, participação e alteração de qualquer termo relevante ou rescisão de qualquer operação com partes relacionadas (inclusive no nível das subsidiárias da Companhia), exceto para as operações com partes relacionadas que estiverem no âmbito da competência do Comitê de Transações com Partes Relacionadas (conforme previsto no Regimento Interno de referido Comitê); **(v)** deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.; **(w)** manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral; **(x)** aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia, incluindo as matérias deste artigo, quando envolverem controladas ou coligadas da Companhia, desde que envolva valores iguais ou superiores a 5% do patrimônio líquido da Companhia apurado ao final do exercício social imediatamente anterior (exceto se de outro modo indicado neste artigo); **(y)** aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária de suas controladas ou coligadas relacionada à eleição de administradores, à aprovação de demonstração financeiras e à aprovação de contas e relatórios da administração; **(z)** autorizar previamente a celebração de acordos de sócios ou acionistas envolvendo as investidas da Companhia; **(aa)** autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o número, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência; **(bb)** dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no § 2º do artigo 6º deste Estatuto Social, de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços da Companhia ou de suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra; **(cc)** deliberar sobre a aquisição e negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes; **(dd)** autorizar a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia ou de suas controladas, desde que envolva valores iguais ou superiores a 10% do patrimônio líquido da Companhia ou de suas controladas apurado ao final do exercício social imediatamente anterior; **(ee)** deliberar sobre a emissão de debêntures simples, podendo as debêntures ser de qualquer espécie ou garantia; **(ff)** deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais privadas e/ou para oferta pública de distribuição; **(gg)** conforme aplicável, manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto; **(hh)** deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações, sobre (i) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, (ii) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures; **(ii)** autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, inclusive participações indiretas, bem como autorizar associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros, desde que envolva valores inferiores àqueles indicados no artigo 11, item (h) acima; **(jj)** deliberar acerca da aquisição ou alienação de bens do ativo não circulante e bens imóveis, bem como autorizar aquisição ou alienação de bens do ativo não circulante a, desde que envolva valores inferiores àqueles indicados no artigo 11, item (h) acima, mas valores iguais ou superiores a 5% do patrimônio líquido da Companhia ou de suas controladas apurado ao final do exercício social imediatamente anterior, salvo se a transação estiver contemplada no orçamento anual da Companhia ou de suas controladas; **(kk)** deliberar acerca da constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, bem como autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, desde que envolva valores iguais ou superiores a 5% do patrimônio líquido da Companhia ou de suas controladas, conforme o caso, apurado ao final do exercício social imediatamente anterior, exceto se a garantia for prestada pela Companhia em benefício de suas controladas; **(ll)** autorizar previamente a celebração de contratos de qualquer natureza, bem como transações e renúncias a direitos, que resultem em obrigações para a Companhia ou para suas controladas, desde que envolva valores iguais ou superiores a 10% do patrimônio líquido da Companhia ou de suas controladas, respectivamente, apurado ao final do exercício social imediatamente anterior, e que não estejam previstos no orçamento anual ou não sejam tratados em outro item deste Estatuto Social; **(mm)** autorizar os administradores de suas controladas a deliberaram sobre a prestação de novos serviços pelas sociedades, desde que diretamente relacionados aos seus respectivos objetos sociais; **(nn)** aprovar previamente investimentos, de uma mesma natureza, desde que envolva valores iguais ou superiores a 10% do patrimônio líquido da Companhia ou de suas controladas apurado ao final do exercício social imediatamente anterior, quando não previstos no orçamento anual ou não tratados em outro item deste Estatuto Social ou do estatuto social de suas controladas; **(oo)** aprovar a diretriz de preço de produtos e serviços oferecidos pela Companhia; **(pp)** aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações, quando aplicável; **(qq)** designar os membros dos Comitês que vierem a ser instituídos pelo Conselho de Administração; **(rr)** aprovar o relatório anual sobre os sistemas de controle de riscos operacionais e o plano de continuidade de negócios da Companhia e de suas sociedades controladas, quando existentes; **(ss)** estruturar um processo de avaliação do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Diretoria, assegurando o devido funcionamento dos órgãos da administração da Companhia e avaliando o desempenho de tais órgãos e seus membros; **(tt)** aprovar os relatórios emitidos pelos comitês de assessoramento estabelecidos neste Estatuto Social ou constituídos pelo Conselho de Administração; **(uu)** aprovar estratégia de retenção e sucessão dos administradores da Companhia; **(vv)** responsabilizar-se pelas alterações materiais nos modelos adotados pela Companhia para o cálculo dos riscos de crédito e de liquidez a que a Companhia esteja exposta em razão de suas atividades; **(ww)** julgar os recursos nas hipóteses previstas nos respectivos regulamentos internos da Companhia e suas controladas, aprovadas pelo Conselho de Administração; **(xx)** aprovar o orçamento e a política de remuneração do Departamento de Monitoramento e Supervisão e do Conselho de Supervisão de Mercado, bem como seus respectivos planos de trabalho para o exercício seguinte, tomando em conta as propostas e justificativas apresentadas pelo Conselho de Supervisão de Mercado; **(yy)** avaliar o relatório anual de prestação de contas das atividades do Departamento de Supervisão de Mercado e deliberar sobre eventuais providências necessárias; **(zz)** eleger e destituir o responsável pelo Departamento de Monitoramento e Supervisão e os membros do Conselho de Supervisão de Mercado; e **(aaa)** deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Diretoria e pelos Comitês, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar necessário. **Seção III – Conselho de Supervisão de Mercado. Artigo 24.** O Conselho de Supervisão de Mercado é órgão de deliberação colegiada responsável pela supervisão das sociedades que compõem o conglomerado liderado pela Companhia, nos termos da regulamentação aplicável, composto por até 3 membros, sendo no mínimo 2 membros independentes, com notório conhecimento sobre mercado organizado de valores mobiliários, mercado financeiro e/ou entidade operadora de infraestrutura do mercado financeiro, todos residentes no País, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração. **§ 1º** O mandato dos membros do Conselho de Supervisão de Mercado será fixo de 3 anos, renovável uma vez por igual período. Os membros do Conselho de Supervisão de Mercado permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **§ 2º** Os membros do Conselho de Supervisão de Mercado estão sujeitos às hipóteses de impedimento e inelegibilidade previstas no artigo 17, § 5º, deste Estatuto. **§ 3º** Na hipótese de vacância de cargo do membro do Conselho de Supervisão de Mercado, caberá ao Conselho de Administração a nomeação de seu substituto. **§ 4º** O Presidente do Conselho de Supervisão de Mercado será eleito pelo demais membros desse órgão, dentre os membros independentes, e terá poderes para conduzir os trabalhos administrativo do conselho e representar o órgão perante a CVM. **Artigo 25.** Sem prejuízo de outras atribuições previstas na regulamentação aplicável e Estatuto Social e nos regimentos internos da Companhia, compete ao Conselho de Supervisão de Mercado: **(a)** supervisionar o cumprimento do plano de trabalho do departamento de autorregulação; e **(b)** julgar os processos instaurados, instruídos e conduzidos pelo departamento de autorregulação. **Capítulo V – Diretoria.** ***Seção I – Composição.*** **Artigo 26.** A Diretoria é o órgão de representação e direção executiva da Companhia, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pelo Conselho de Administração, a condução dos negócios sociais, podendo e devendo praticar os atos necessários a tal fim. **Artigo 27.** A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de, no mínimo, 4 e, no máximo, 8 membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, 1 Diretor de Riscos, Controles Internos e *Compliance*, e 1 Diretor de Segurança da Informação e Cibernética. **§ 1º.** Os demais Diretores terão suas atribuições designadas pelo Conselho de Administração na reunião que os eleger. **§ 2º** Respeitado o disposto nas regulamentações aplicáveis, os Diretores poderão acumular cargos. **§ 3º** Sem prejuízo da competência exclusiva do Conselho de Administração para a efetiva eleição da Diretoria, o Diretor Presidente deverá recomendar, para apreciação pelo Conselho de Administração, os nomes de indivíduos para assumirem cargos de Diretores. **§ 4º** O Diretor Presidente poderá determinar o afastamento imediato, até a reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a matéria, de qualquer Diretor da Companhia. ***Seção II – Eleição e Destituição.*** **Artigo 28.** Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia com prazo de mandato unificado de 2 anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição e destituição. **§ 1º.** Salvo no caso de vacância no cargo, a eleição da Diretoria ocorrerá na primeira reunião do Conselho de Administração a ser realizada após Assembleia Geral Ordinária que eleger os membros do Conselho de Administração para novo mandato, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores. **§ 2º.** Não poderão ser eleitos como diretores, tampouco contratados funcionários ou prepostos para exercerem função gerencial ou equivalente, que tenham incorrido em alguma das hipóteses previstas no artigo 17, § 6º, deste Estatuto Social. **§ 3º.** O Diretor Presidente será substituído: (i) em caso de afastamento ou impedimento por período de até 30 dias, por outro Diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 dias e inferior a 120 dias, por Diretor nomeado pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para tal fim; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social. **§ 4º.** Os demais Diretores (exceto pelo Diretor Presidente) serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor. **Artigo 29.** Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a investidura de novos Diretores eleitos. ***Seção III – Reuniões.*** **Artigo 30.** Das reuniões da Diretoria lavrar-se-ão atas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria, que serão assinadas pelos Diretores presentes. ***Seção IV – Competência.*** **Artigo 31.** Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e a prática, dentro das suas atribuições, de todos os atos necessários ao funcionamento regular dos negócios da Companhia em seu curso normal, observadas as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração, o regimento interno da Diretoria e a as competências dos demais órgãos societários. **Artigo 32.** Compete à Diretoria, como órgão colegiado, ademais de implementar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração: **(a)** aprovar e submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; **(b)** propor ao Conselho de Administração o orçamento econômico-financeiro anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual; **(c)** deliberar sobre a abertura e o fechamento de filiais; **(d)** deliberar sobre os regulamentos operacionais dos respectivos sistemas da Companhia; e **(e)** decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. ***Seção V – Representação.*** **Artigo 33.** Observados as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração, o regimento interno da Diretoria e a as competências dos demais órgãos societários, a Companhia será sempre representada, em todos os atos, (i) por 2 Diretores em conjunto; ou (ii) por 1 Diretor em conjunto com 1 procurador especialmente nomeado para tanto, de acordo com o § 1º abaixo; ou (iii) pela assinatura de 2 procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes; ou (iv) por 1 procurador agindo isoladamente sempre que o ato a ser praticado for relativo aos poderes *ad judicia*. **§ 1º** Todas as procurações serão outorgadas pela assinatura do Diretor Presidente e outro Diretor, agindo em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações *ad judicia*, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular. **§ 2º** Qualquer dos Diretores ou procurador, isoladamente, poderá representar, ativa ou passivamente, a Companhia em juízo, bem como perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. **§ 3º** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração em reunião e nos casos de prestação, pela Companhia, de avais, abonos e fianças para empresas controladas ou coligadas, em qualquer estabelecimento bancário, creditício ou instituição financeira, departamento de crédito rural, de crédito comercial, de contratos de câmbio, e outras operações aqui não especificadas, sendo a Companhia, nestes atos, representada por no mínimo 2 Diretores, ou por um diretor e um procurador com poderes específicos para a prática do ato. **Capítulo VI – Conselho Fiscal. Artigo 34.** O Conselho Fiscal da Companhia é órgão de funcionamento não permanente e poderá ser instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido de acionistas representando a porcentagem requerida por lei. **Artigo 35.** Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros e suplentes em igual número (acionistas ou não) todos eles qualificados em conformidade com as disposições legais aplicáveis. **§ 1º** Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos. **§ 2º** Os membros do Conselho Fiscal deverão ser eleitos pela Assembleia Geral que aprovar sua instalação. Seus prazos de mandato deverão terminar quando da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua eleição, podendo ser destituídos e reeleitos. **§ 3º** Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. **§ 4º** Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. **Artigo 36.** Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei. **§ 1º** As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal por sua própria iniciativa ou por solicitação por escrito de qualquer de seus membros. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal. **§ 2º** As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas por maioria absoluta de votos. Para que uma reunião seja instalada, deverá estar presente a maioria dos seus membros. **§ 3º** Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos conselheiros presentes. **Artigo 37.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o § 3º do artigo 162 da Lei das S.A. **Capítulo VII – Comitês.** ***Seção I – Comitês Estatutários.*** **Artigo 38.** A Companhia possui os seguintes Comitês Estatutários em funcionamento: (i) Comitê de Auditoria; (ii) Comitê de Riscos, Controles Internos e *Compliance*; (iii) Comitê de Pessoas e Cultura; e (iv) Comitê de Transações com Partes Relacionadas. ***Seção II – Comitês Não-Estatutários.*** **Artigo 39.** Além dos Comitês Estatutários, outros Comitês poderão ser instituídos pelo Conselho de Administração de tempos em tempos. **Artigo 40.** O Conselho de Administração aprovará o regimento interno dos demais Comitês que vierem a ser instituídos, o qual estipulará as competências, a composição, as regras de convocação, instalação, votação e periodicidade das reuniões, prazo dos mandatos, eventuais requisitos de qualificação de seus membros e atividades do coordenador de cada Comitê, entre outras matérias. **Capítulo VIII – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros. Artigo 41.** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **§ 1º.** Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, a Companhia elaborará as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes. **§ 2º.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das S.A. **§ 3º.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social. **Artigo 42.** Após realizadas as deduções contempladas no artigo acima, o lucro líquido deverá ser alocado da seguinte forma: **(a)** 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social da Companhia; **(b)** uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada (i) à formação de reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.; e (ii) reserva para cobertura de perdas derivadas de riscos gerais de negócios relacionados às atividades de Instituições Operadoras de Sistema do Mercado Financeiro – IOSMF ("Fundo de Risco IOSMF"); **(c)** poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório; **(d)** no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (e) abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.; **(e)** 25% do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S.A., no mínimo, será distribuído aos acionistas como dividendos, assegurada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício; e **(f)** uma parcela ou a totalidade do lucro líquido remanescente poderá ser alocada para Reserva Estatutária para investimentos e para compor fundos e mecanismos de salvaguarda necessários para o adequado desenvolvimento das atividades da Companhia e de suas controladas, observados os limites estabelecidos em lei. **§ 1º** O dividendo obrigatório previsto na alínea (e) no *caput* deste artigo não será pago nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá emitir parecer sobre esta informação dentro de 5 dias da realização da Assembleia Geral. **§ 2º** Lucros retidos nos termos do § 1º deste artigo serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia o permitir. **§ 3º** O Fundo de Risco IOSMF mencionado no item "b", "ii", do *caput* do artigo 40 acima deverá conter recursos líquidos suficientes para implementar plano de recuperação ou saída ordenada do mercado. Estes recursos devem ser em valor equivalente a, no mínimo, 6 meses de despesas operacionais da Companhia relacionadas às atividades de IOSMF vigentes ao tempo da respectiva verificação ("Montante Mínimo do Fundo de Risco IOSMF"). Os recursos alocados ao Fundo de Risco IOSMF deverão permanecer investidos de forma conservadora, com liquidez imediata, em conformidade com a política de investimentos adotada pela Companhia e aprovada pelo Conselho de Administração. **§ 4º** O Conselho de Administração, quando da análise e revisão das demonstrações financeiras relativas ao término de cada exercício social, deverá verificar se os recursos constantes do Fundo de Risco IOSMF observam o Montante Mínimo do Fundo de Risco IOSMF. Caso seja apurado que o valor não é suficiente, uma reunião extraordinária do Conselho de Administração deverá ser convocada nos termos deste Estatuto Social para deliberação acerca da recomposição emergencial do Montante Mínimo do Fundo de Risco IOSMF. Por outro lado, caso o valor exceda o Montante Mínimo do Fundo de Risco IOSMF, o Conselho de Administração poderá deliberar pela liberação do excedente para utilização em outras reservas ou necessidades da Companhia. **§ 5º** Caso necessário, o Conselho de Administração deverá deliberar acerca das medidas necessárias para fins de eventual recomposição emergencial do Montante Mínimo do Fundo de Risco IOSMF, medidas estas que poderão envolver os seguintes atos (e na seguinte ordem de análise e/ou aprovação): (a) a alteração da política tarifária da Companhia, de forma a promover o incremento de tarifas e taxas de serviços, de forma a fazer frente ao montante necessário à recomposição; (b) a revisão da política de custos da Companhia, promovendo o necessário contingenciamento de despesas da Companhia; (c) a transferência para o Fundo de Risco IOSMF de recursos de outros fundos e/ou reservas da Companhia, em montante necessário ao cumprimento do respectivo montante mínimo; e/ou (d) proposta a ser encaminhada à Assembleia Geral de aumento do fundo social da Companhia, no montante necessário à recomposição emergencial do Fundo de Risco IOSMF, nos termos deste Estatuto Social. **§ 6º** Além do disposto nos parágrafos acima, o Conselho de Administração da Companhia deve aprovar plano para cobertura de perdas derivadas de riscos gerais de negócios relacionados às atividades de Instituições Operadoras de Sistema do Mercado Financeiro – IMF ("Plano de Risco IOSMF"). Este plano deve ser avaliado e atualizado anualmente, para fins de adoção tempestiva das medidas necessárias para cobertura de eventuais perdas e recomposição do montante necessário a ser mantido no Fundo de Risco IOSMF. **Artigo 43.** A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá: **(a)** distribuir dividendos com base em lucros apurados nos balanços semestrais; **(b)** levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros nele apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, § 1º da Lei das S.A.; e **(c)** distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral; e creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. **Artigo 44.** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável. **Artigo 45.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Capítulo IX –Transferência de Ações. Seção I – Regras Gerais. Artigo 46.** Qualquer Transferência de ações ou de direitos de preferência na subscrição de ações da Companhia, ou títulos conversíveis em ações da Companhia em violação a este Estatuto Social não será válida, sendo, portanto, proibido (a) o seu registro pela Companhia no Livro de Registro de Transferência de Ações e no Livro de Registro de Ações Nominativas; e (b) o exercício pelo cedente e pelo cessionário do correspondente direito de voto ou qualquer outro direito garantido pelas ações. **Artigo 47.** Qualquer Oneração de ações da Companhia, ou títulos conversíveis em ações da Companhia, somente será válida se aprovada pelo voto favorável de mais de 50% do capital social da Companhia presente, em Assembleia Geral convocada para deliberar sobre o tema. **Artigo 48.** Não estarão sujeitas às regras estabelecidas neste Capítulo IX quaisquer Transferências de ações efetuadas entre acionistas da Companhia e suas Afiliadas. **Artigo 49.** Para os fins deste Estatuto Social: **(a)** "Afiliada" significa, com relação a uma Parte, conforme o caso, (a) as sociedades que a controlem, direta ou indiretamente; (b) as sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Parte em questão; (c) as sociedades que são controladas, direta ou indiretamente, por uma sociedade que controla a Pessoa em questão (observado que referida hipótese não se aplica para aquelas Partes controladas direta ou indiretamente pela União Federal); ou (d) qualquer outra sociedade sob controle comum, direta ou indiretamente, pela Parte em questão; **(b)** "Ônus" significa todos e quaisquer ônus, gravames, locações, opções, encargos, direitos de garantia (incluindo direitos reais), restrições, penhoras ou qualquer outro tipo de constrição judicial ou administrativa ou direitos de qualquer natureza a eles relacionados. **(c)** "Transferência" (e suas variações verbais) significa a transferência, venda, compromisso de venda, alienação, doação, cessão, direito de posse, concessão de opção de compra ou venda, troca, aporte ao capital social de outra companhia, ou qualquer outra forma de perda da propriedade, de forma direta, de qualquer uma das ações detidas, diretamente, em qualquer ocasião, pelos acionistas, bem como dos direitos atribuídos a tais ações. Para fins de esclarecimento, será também considerada uma Transferência a transferência, venda, compromisso de venda, alienação, doação, cessão, direito de posse, concessão de opção de compra ou venda, troca, aporte ao capital social de outra companhia, ou qualquer outra forma de perda da propriedade, de forma indireta, caso a participação nesta Companhia represente parte substancial dos ativos detidos pela sociedade objeto da transação, incluindo a diluição de participação detida em referida sociedade que leve à perda de seu controle. **Seção II – Direito de Preferência. Artigo 50.** Caso qualquer acionista da Companhia ("Acionista Ofertante") receba uma oferta de um terceiro, acionista ou não ("Potencial Comprador" e "Oferta", respectivamente) e deseje Transferir uma quantidade de ações de emissão da Companhia (incluindo direitos de subscrição e/ou conversão em ações), o Acionista Ofertante deverá primeiramente notificar, por escrito, tal intenção aos outros acionistas da Companhia ("Acionistas Ofertados"), com cópia para o Conselho de Administração ("Notificação do Direito de Preferência"), informando o número de Ações que o Acionista Ofertante deseja Transferir ("Ações Ofertadas") e os termos e condições da Oferta do Potencial Comprador (incluindo, mas não se limitando a, preço, prazo e forma de pagamento, garantias, descrição do Potencial Comprador e outras condições da Oferta). Cada Acionista Ofertado terá, por um período de 45 dias corridos, um direito de preferência ("Direito de Preferência", aplicável para ações, direitos de subscrição e/ou conversão em ações) a ser exercido na forma abaixo. **§ 1º** No prazo de 45 dias corridos contados da data na qual os Acionistas Ofertados receberam a Notificação do Direito de Preferência (observado o disposto no § 6º abaixo) enviada pelo Acionista Ofertante, cada Acionista Ofertado deverá enviar uma notificação por escrito para o Acionista Ofertante, com cópia para o Conselho de Administração: **(a)** fazendo uma oferta firme, irrevogável e irretratável pela totalidade das Ações Ofertadas, nos mesmos termos e condições da Oferta; ou **(b)** renunciando ao seu Direito de Preferência, sendo certo que deverá ser interpretada como uma renúncia irrevogável e irretratável ao Direito de Preferência (i) a ausência de entrega de tal notificação no prazo estabelecido, (ii) a notificação que não inclua

continua …



Publicidade Legal

... continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 29/04/2024 da CIP S.A.

a totalidade das Ações Ofertadas; (iii) a notificação que tenha termos e condições diferentes daqueles da Oferta; e/ou (iv) a notificação que de outra forma não contiver os termos aqui estabelecidos. **§ 2º** Ao final do período de 45 dias corridos contados do envio da Notificação do Direito de Preferência pelo Acionista Ofertante (ou da data da renúncia de todos os Acionistas Ofertados ao Direito de Preferência, o que ocorrer antes) ("Prazo de Decisão do Ofertante"), o Acionista Ofertante deverá informar por escrito os Acionistas Ofertados, com cópia para o Conselho de Administração ("Notificação sobre Decisão"), acerca: (i) do eventual exercício do Direito de Preferência e, portanto, do início dos procedimentos para a Transferência das Ações Ofertadas para o(s) Acionista(s) Ofertado(s); ou (ii) do não exercício do Direito de Preferência pelos Acionistas Ofertados e, portanto, do início dos procedimentos para a Transferência das Ações para o Potencial Comprador. Em ambos os casos, a Transferência deverá se dar nos exatos termos e condições da Oferta. **§ 3º** Caso um Acionista Ofertado opte por exercer o Direito de Preferência e; (i) o Potencial Comprador não seja um Acionista Ofertado, o Acionista Ofertante que pretende Transferir suas Ações, no todo ou em parte, ficará obrigado a vender, e o Acionista Ofertado que optou por exercer o Direito de Preferência ficará obrigado a comprar, as Ações Ofertadas, sendo que, caso mais de um Acionista Ofertado opte por exercer o Direito de Preferência, o procedimento de rateio disposto no § 4º abaixo deverá ser observado; ou (ii) o Potencial Comprador seja um acionista da Companhia, o procedimento de rateio disposto no § 4º abaixo deverá ser observado entre o Potencial Comprador e o(s) Acionista Ofertado(s) interessado(s) em exercer o Direito de Preferência. **§ 4º** Caso mais de um Acionista Ofertado opte por exercer o Direito de Preferência, as Ações Ofertadas e os demais termos e condições da Oferta serão divididos pelos Acionistas Ofertados interessados em exercer o Direito de Preferência de forma *pro rata* às suas respectivas participações no capital social da Companhia. Caso pelo critério de divisão acima o número de quotas que caberia aos Acionistas Ofertados não seja um número, deverá proceder-se ao arredondamento das frações para o número imediatamente anterior ou posterior, conforme o caso, de forma que o Acionista Ofertante possa transferir todas as Ações Ofertadas. **§ 5º** Transcorridos 90 dias a contar do recebimento, pelos Acionistas Ofertados, da Notificação sobre Decisão sem que tenha havido a Transferência das Ações Ofertadas e sem que o Acionista Ofertante tenha, por qualquer motivo, firmado instrumento vinculante para transferir as Ações Ofertadas, seja ao(s) Acionista(s) Ofertado(s) que exerceram o Direito de Preferência ou ao Potencial Comprador, conforme o caso, as Ações Ofertadas deverão manter-se sob a titularidade do Acionista Ofertante. **§ 6º** Caso transcorrido o prazo acima mencionado, o Acionista Ofertante poderá enviar nova Notificação do Direito de Preferência para os Acionistas Ofertados. No entanto, caso a não conclusão da Transferência tenha se dado por protelação do próprio Acionista Ofertante, este estará obrigado a tomar todas as providências cabíveis para que a Transferência seja concluída nos próximos 45 dias. **§ 7º** O prazo de Notificação sobre Decisão poderá ser superior aos 90 dias, em decorrência de exigência legal ou regulatória porventura aplicável para a conclusão da operação de transferência, como, por exemplo, a aprovação por autoridades de defesa da concorrência), **§ 8º** Os Acionistas Ofertados deverão, sob sua responsabilidade, manter, a todo o momento, a Companhia atualizada sobre os seus dados de contato (endereço eletrônico, endereço físico e pessoa(s) a quem deve(m) ser endereçadas as notificações) para que a Companhia possa fornecer ao Acionista Ofertante em caso de necessidade de envio da Notificação do Direito de Preferência disposta no *caput* deste artigo 50. **§ 9º** Sem prejuízo do Direito de Venda Conjunta previsto no artigo 52 abaixo, o Direito de Preferência previsto neste artigo 50 não será aplicável caso um ou mais acionistas ou membros do Conselho de Administração da Companhia receba(m) de um investidor uma proposta firme por escrito, destinada de maneira indistinta a todos os acionistas da Companhia, visando a subscrição e/ou aquisição de determinado percentual de ações de emissão da Companhia, a ser efetivada de maneira *pro-rata* entre os acionistas, e que atenda aos demais requisitos indicados neste § 9º ("Proposta de Investimento Estruturado"). **Artigo 51.** A Proposta de Investimento Estruturado (incluindo seus principais termos e condições, como preço, contrato de investimento e outros documentos aplicáveis) deverá ser imediatamente encaminhada para o Conselho de Administração, que deverá, no prazo de até 10 dias contados do seu recebimento, deliberar pela sua apresentação ou não aos acionistas. **§ 1º** O quórum de aprovação será de, no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Para fins de esclarecimento, o Direito de Preferência previsto neste artigo 51 será aplicável, caso a apresentação da Proposta de Investimento Estruturado aos acionistas não seja aprovada pelo Conselho de Administração. **§ 2º** Caso a apresentação seja aprovada, a Proposta de Investimento Estruturado deverá ser encaminhada no mesmo dia aos acionistas da Companhia, que deverão se manifestar, de maneira irrevogável e irretratável, pela aceitação ou não da Proposta de Investimento Estruturado no prazo de 15 dias contados do seu recebimento, sendo certo que: (i) a não aceitação por parte de um ou mais acionistas não influenciará a validade da Proposta de Investimento Estruturado para os demais acionistas; (ii) a ausência de manifestação por parte de determinado acionista no prazo estabelecido será interpretada como uma renúncia irrevogável e irretratável à Proposta de Investimento Estruturado; (iii) caso um ou mais acionistas não deseje(m) alienar ações ou ceder seus direitos de subscrição no âmbito da Proposta de Investimento Estruturado, referido(s) acionista(s) não estará(ão) obrigados a alienar suas ações e/ou ceder seus direitos de subscrição e os demais acionistas que aceitarem a Proposta de Investimento Estruturado poderão, dentre eles e a seu exclusivo critério, alienar ações ou ceder direitos de subscrição adicionais de maneira pro-rata (considerando somente aqueles que aceitaram a proposta) para completar a participação societária pretendida objeto da Proposta de Investimento Estruturado; e (iv) caso se trate de uma Proposta de Investimento Estruturado que envolva a emissão de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações pela Companhia, os demais dispositivos aplicáveis deste Estatuto Social deverão ser seguidos (incluindo, mas não se limitando a, formalidades e prazos para convocação da assembleia e quóruns de instalação da assembleia e de aprovação da matéria). **Seção III – Direito de Venda Conjunta. Artigo 52.** Sem prejuízo e observado o Direito de Preferência previsto neste Estatuto Social, na hipótese de qualquer acionista ou terceiro, individualmente ou em conjunto com suas respectivas Afiliadas, direta ou indiretamente ("Potencial Adquirente"), em uma única operação ou uma série de operações relacionadas, adquirir de um ou mais acionistas ("Acionista Vendedor") participação societária igual ou superior a 50% mais uma ação do capital social da Companhia ("Operação de Controle"), o Potencial Adquirente, antes da Transferência que faça com que ele atinja tal percentual de ações, deverá, como condição da operação, notificar os demais acionistas da Companhia, com cópia para o Conselho de Administração ("Notificação do Direito de Venda Conjunta"). Nesse caso, os demais acionistas da Companhia terão, cada um, o direito de exigir que a Transferência de ações para o Potencial Adquirente no âmbito da Operação de Controle também englobe a totalidade das ações então de sua titularidade, observadas as normas estabelecidas neste artigo ("Direito de Venda Conjunta"). **§ 1º** Mediante o recebimento de uma Notificação do Direito de Venda Conjunta, qualquer acionista da Companhia que não o Acionista Controlador terá o direito de vender, a seu exclusivo critério, a totalidade (e nada menos do que a totalidade) de suas ações no capital social da Companhia ao Potencial Adquirente, no âmbito da Operação de Controle, juntamente com o Acionista Vendedor. Em tal caso, o Potencial Adquirente terá a obrigação de adquirir não só as ações do Acionista Vendedor, mas também as ações de todo e qualquer acionista da Companhia que tiver exercido seu direito de Direito de Venda Conjunta, pelo mesmo preço por ação pago ao Acionista Vendedor. A Operação de Controle será vedada caso o Potencial Adquirente não se obrigue, irrevogável e irretratavelmente, a adquirir, e efetivamente adquira, também, as ações da Companhia detidas por acionistas que exerceram seu respectivo Direito de Venda Conjunta. **§ 2º** A Notificação do Direito de Venda Conjunta deverá conter, no mínimo: (i) o preço a ser pago pelas ações da Companhia detidas pelo Acionista Vendedor, (ii) o prazo e forma de pagamento, (iii) garantias a serem prestadas, se houver, (iv) outras condições da venda ou da Transferência proposta, e (v) o nome e identificação completos do Potencial Adquirente no âmbito do Direito de Venda Conjunta e dos eventuais garantidores da operação, caso aplicável. **§ 3º** Durante o período de 45 dias após o recebimento da Notificação do Direito de Venda Conjunta, cada um dos acionistas da Companhia (que não o Acionista Vendedor) informará por escrito ao Acionista Vendedor, com cópia para o Conselho de Administração, mediante o envio de notificação: **(a)** formalizando o exercício do seu Direito de Venda Conjunta, pela totalidade das suas ações, pelo mesmo preço e nos mesmos termos e condições informados na Notificação do Direito de Venda Conjunta; ou **(b)** renunciando ao seu Direito de Venda Conjunta, sendo certo que deverá ser interpretada como uma renúncia irrevogável e irretratável ao Direito de Venda Conjunta (i) a ausência de entrega de tal notificação no prazo estabelecido, (ii) a notificação que não inclua a totalidade das ações detidas pelo acionista e/ou (iii) a notificação que de outra forma não contiver os termos aqui estabelecidos. **§ 4º** O acionista que exercer seu Direito de Venda Conjunta deverá aderir integralmente aos termos e condições de venda que forem contratados pelo Acionista Vendedor. Nesse caso, o acionista que exercer seu Direito de Venda Conjunta deverá prestar declarações e garantias acerca da titularidade de suas ações similares àquelas a serem prestadas pelo Acionista Vendedor e usuais nesse tipo de operação, sendo certo que a impossibilidade do acionista prestar outras garantias iguais às prestadas pelo Acionista Vendedor, em virtude da natureza da garantia, não impossibilitará o mesmo de exercer o Direito de Venda Conjunta aqui referido. O exercício do Direito de Venda Conjunta será irretratável e irrevogável. Cada parte arcará com os seus próprios custos e despesas relacionados com a venda. **§ 5º** O acionista deverá tomar ou fazer com que sejam tomadas as providências necessárias ou razoavelmente desejáveis para a célere consumação da venda efetuada nos termos deste artigo 52, a qual, exceto se de outra forma acordado entre as partes, deverá ser concluída em até 90 dias a contar do recebimento, pelos Acionistas Ofertados, da Notificação sobre Decisão (prazo esse que poderá ser superior aos 90 (noventa) dias, em decorrência de exigência legal ou regulatória porventura aplicável para a conclusão da operação de transferência, como, por exemplo, a aprovação por autoridades de defesa da concorrência); comprometendo-se os acionistas aplicáveis a celebrar e entregar quaisquer instrumentos razoavelmente especificados, incluindo, se necessário, contrato de compra e venda de ações com o Potencial Adquirente. **Capítulo X – Liquidação. Artigo 53.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal, quando instalado, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo XI – Legislação Aplicável e Arbitragem. Artigo 54.** Este Estatuto Social será regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. **Parágrafo Único.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei das S.A., no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil. **Capítulo XII – Disposições Finais. Artigo 55.** Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A. **Parágrafo Único.** A Companhia deve observar o disposto no artigo 1º, § 7º da Lei nº 13.303/2016, no que se refere à disponibilização de informações, conforme aplicável. **Artigo 56.** A Companhia deve observar eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede, se houver, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião dos órgãos da administração em violação aos seus respectivos termos. Estatuto Social da CIP S.A. consolidado na AGEO de 29/04/2024. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 207.139/24-6 em 21/05/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Criptomoedas: bitcoin ultrapassa US$ 70 mil e ethereum fica perto de US$ 4 mil, de olho em ETFs

O bitcoin subiu e retornou ao patamar dos US$ 70 mil na segunda-feira, 27, enquanto o ethereum também acumulava ganhos após sinais de que investidores tradicionais podem estar mais adeptos a criptoativos.

Perto das 16h30 (de Brasília), o bitcoin subia 2,13%, a US$ 70.004,12, enquanto o ethereum ganhava 1,34%, a US$ 3.908,84, de acordo com a Binance.

Enquanto o bitcoin permanecia acima dos US$ 70 mil, o ethereum se aproximava dos US$ 4 mil, impulsionado pela permissão concedida pela Securities and Exchange Comission (SEC, a Comissão de Valores Mobiliários dos EUA) para que bolsas americanas comercializem ETFs de ethereum à vista, embora o órgão não tenha permitido que nenhum emissor comercialize um fundo por enquanto.

Traders comentavam que os dados de comercialização de ethereum registraram um aumento na procura por investidores institucionais e fundos, que já antecipam a entrada dos ETFs no mercado. "Mesmo após a aprovação do ETF Spot de Ethereum, o preço do ativo permanece com forte pressão compradora", escreve a analista técnica da Ripio, Ana de Mattos.

Na visão dela, o ethereum pode chegar a algo em torno de US$ 4.565 caso essa demanda continue nos próximos dias. A analista não descarta, inclusive, a possibilidade da moeda romper este nível e renovar máximas históricas.

O CIO da TC Pandhora, Jorge Souto, também identifica espaço para novas altas. "São poucos os cenários possíveis em que o mercado não continue subindo, com o ethereum rompendo a última máxima, que está em torno de US$ 4 mil, e, em seguida, o BTC também tentando esse movimento e alcançando o rompimento."

IstoéDinheiro

Juros: Campos Neto e ausência de mercados em NY abrem espaço para correção em baixa



Os juros futuros fecharam a segunda-feira, 27, em queda, mais pronunciada nos vencimentos de prazo intermediário, justamente os que mais tinham avançado nos últimos dias. O feriado norte-americano do Memorial Day, que, embora tenha enxugado a liquidez, manteve fechado o mercado de Treasuries, que tem sido um dos principais vetores de volatilidade para os ativos. Internamente, as declarações do presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, ajudaram a consolidar o movimento de correção das taxas iniciado já pela manhã, apesar da revisão para cima nas expectativas de IPCA trazidas pelo Boletim Focus.

No fechamento, a taxa do contrato de Depósito Interfinanceiro (DI) para janeiro de 2025 estava a 10,375%, de 10,400% no ajuste de sexta-feira, e a do DI para janeiro de 2026, a 10,72% (de 10,84%). O DI para janeiro de 2027 tinha taxa de 11,03%, de 11,15% no último ajuste, e a do DI para janeiro de 2029, taxa de 11,49% (de 11,56%).

As mínimas da sessão foram atingidas a partir da fala de Campos Neto, no início da tarde, em participação no "Almoço Empresarial" organizado pelo Lide. "De forma geral, o tom foi mais leve do que na sexta-feira", resumiu o estrategista-chefe da Warren Investimentos, Sérgio Goldenstein, referindo-se à palestra em evento da FGV, no Rio. Na ocasião, Campos Neto destacou que a expectativa de inflação vem subindo bastante e mostrou desconforto com o fato de que quando a inflação está bem comportada é algo atrelado a preços de alimentos. Além disso, admitiu que a questão da credibilidade do BC ajuda a explicar a piora das expectativas futuras. Ontem, no Lide, ele afirmou que no entendimento do BC "ao longo do tempo as expectativas de inflação devem se estabilizar" e as pessoas vão entender que as decisões do Copom são técnicas, numa alusão à polêmica gerada pelos votos dissidentes na reunião de maio por um corte de 0,5 ponto porcentual da Selic. Outros pontos considerados mais "suaves" no discurso foram a avaliação de que há correlação de serviço intensivo em trabalho e alta de preços, mas é algo ainda incipiente, e a relativização da piora do comportamento dos preços "na ponta", considerada como "fator temporário".

IstoéDinheiro





TRINITY ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

CNPJ/ME nº 17.077.752/0001-53

trinityenergia.com.br

Trinity

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022 *(Valores expressos milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

Balanços patrimoniais Em 31/12/2023 e dezembro de 2022 *(Valores expressos em milhares de Reais)*

Ativo	Controladora 2023 (Reapresentado)	Controladora 2022	Consolidado 2023 (Reapresentado)	Consolidado 2022
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	27.039	36.738	34.666	38.717
Contas a receber	144.140	69.318	153.905	69.821
Estoque	31	-	179	-
Impostos a recuperar	715	301	917	355
Valor justo dos contratos de energia	104.564	143.831	104.564	143.831
Outros ativos	1.989	5.835	2.071	12.706
	278.478	**256.024**	**296.301**	**265.431**
Ativo mantido para venda	28.829	-	229.512	-
	307.307	**256.024**	**525.813**	**265.431**
Não circulante				
Contas a receber	-	-	75.452	-
Valor justo dos contratos de energia	54.673	80.505	54.673	80.505
Ativo fiscal diferido	964	518	964	518
Partes relacionadas	55.516	1.225	-	-
Outros ativos	-	-	-	2.248
	111.153	**82.248**	**131.089**	**83.271**
Investimento	25.303	31.297	203	-
Imobilizado	1.856	3.236	1.875	122.027
Intangível	-	-	6.968	-
	27.159	**34.533**	**9.047**	**122.027**
Total do ativo	**445.619**	**372.805**	**665.949**	**470.729**

Passivo e patrimônio líquido	Controladora 2023 (Reapresentado)	Controladora 2022	Consolidado 2023 (Reapresentado)	Consolidado 2022
Circulante				
Fornecedores	152.484	60.918	156.974	61.854
Empréstimos	21	-	13.369	3.040
Obrigações tributárias	3.004	4.060	5.988	4.447
Obrigações trabalhistas	249	381	254	382
Partes relacionadas	22.218	-	8.933	-
Adiantamentos	1.415	-	1.416	-
Valor justo dos contratos de energia	97.910	134.887	97.910	134.887
Dividendos propostos	12.000	2.066	12.240	2.159
Outros passivos	42.304	27.585	42.325	28.304
	331.605	**229.897**	**339.408**	**235.073**
Passivo mantido para venda	-	-	157.158	-
	331.605	**229.897**	**496.566**	**235.073**
Não circulante				
Valor justo dos contratos de energia	44.365	75.932	44.365	75.932
Passivo fiscal diferido	25	5.722	25	5.722
Obrigações tributárias	-	-	4.749	-
Outras contas a pagar	26	-	26	7.455
Empréstimos	33	-	29.913	85.287
	44.449	**81.655**	**79.078**	**174.398**
Patrimônio líquido				
Capital social	38.760	38.760	38.760	38.760
(-) Ações em Tesouraria	(11.180)	-	(11.180)	-
Transação de Capital	219	219	219	219
Reserva de lucros	41.766	22.274	41.766	22.274
	69.565	**61.253**	**69.565**	**61.253**
Participação de não controladores	-	-	20.740	5
Total do patrimônio líquido	**69.565**	**61.253**	**90.305**	**61.258**
Total do passivo e patrimônio líquido	**445.619**	**372.805**	**665.949**	**470.729**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido em 31/12/2023 e dezembro de 2022 *(Valores expressos em milhares de Reais)*

	Consolidado								
	Controladora								
	Capital social	Transações de capital	Reserva de Capital	Reserva legal	Reserva de lucros	Lucros líquidos/ (prejuízos) acumulados	Total	Participação dos não controladores	Total do patrimônio liquido
Saldos em 31/12/2022	**38.760**	**219**	**-**	**650**	**21.624**	**-**	**61.253**	**4**	**61.258**
Combinação de negócios	-	-	-	-	-	-	-	20.740	**20.740**
Ações em tesouraria	-	-	(11.180)	-	-	-	(11.180)	-	**(11.180)**
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	-	-	(444)	**(444)**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	31.492	31.492	440	**31.932**
Transferência de reserva legal	-	-	-	1.575	(1.575)	-	-	-	**-**
Dividendos obrigatórios	-	-	-	-	(12.000)	-	(12.000)	-	**(12.000)**
Transferência para reserva de lucros	-	-	-	-	31.492	(31.492)	-	-	**-**
Saldos em 31/12/2023	**38.760**	**219**	**(11.180)**	**2.225**	**39.541**	**-**	**69.565**	**20.740**	**90.305**

Demonstrações do resultado em 31/12/2023 e dezembro de 2022 *(Valores expressos em milhares de Reais)*

	Nota	Controladora 2023 (Reapresentado)	Controladora 2022	Consolidado 2023 (Reapresentado)	Consolidado 2022
Receita operacional líquida		1.319.651	1.345.279	1.328.191	1.355.998
Custo da energia comercializada	18	(1.323.463)	(1.324.094)	(1.323.463)	(1.324.094)
Resultado do valor justo de contratos de energia		3.445	3.315	3.445	3.315
Lucro bruto		**(367)**	**24.500**	**8.174**	**35.219**
Receitas/(despesas) operacionais					
Despesas administrativas		(20.316)	(17.733)	(20.353)	(18.957)
Resultado de equivalência patrimonial	8	40.795	7.553	-	-
Outras (despesas)/receitas		4.407	(1.429)	45.574	(1.424)
Lucro antes do resultado financeiro		**24.519**	**12.892**	**33.395**	**14.838**
Receitas financeiras		2.567	2.860	2.590	3.090
Despesas financeiras		(447)	(1.678)	(463)	(2.481)
Resultado financeiro		**2.119**	**1.180**	**2.127**	**610**
Lucro antes do IRPJ e da CSLL		**26.638**	**14.072**	**35.522**	**15.449**
IRPJ e CSLL					
Corrente		(325)	(663)	(6.191)	(1.946)
Diferido		5.180	(1.370)	5.180	(1.370)
		4.854	**(2.034)**	**(1.011)**	**(3.316)**
Resultado líquido das operações em continuidade		31.492	12.038	34.511	12.133
Resultado líquido das operações descontinuadas		-	-	(2.579)	-
Lucro líquido do exercício		**31.492**	**12.038**	**31.932**	**12.133**
Atribuível a:					
Atribuído aos controladores operações em continuidade				34.071	12.038
Atribuído aos não controladores operações em continuidade				440	95
Atribuído aos controladores operações descontinuadas				(2.579)	-
Atribuído aos não controladores operações descontinuadas				-	-
				31.932	**12.133**
Quantidade por ações (mil)				4.905	
Lucro/(prejuízo) por ações - R$				6,95	

Demonstrações do resultado abrangente em 31/12/2023 e dezembro de 2022 *(Valores expressos em milhares de Reais)*

	Controladora 2023 (Reapresentado)	Controladora 2022	Consolidado 2023 (Reapresentado)	Consolidado 2022
Total do resultado abrangente do exercício	**31.492**	**12.038**	**31.932**	**12.133**
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-
	31.492	**12.038**	**31.932**	**12.133**
Resultado abrangente das operações em continuidade	31.492	12.038	34.511	12.133
Resultado abrangente das operações descontinuadas	-	-	(2.579)	-
Resultado abrangente do exercício	**31.492**	**12.038**	**31.932**	**12.133**
Atribuível a:				
Atribuído aos controladores operações em continuidade		34.071	12.038	
Atribuído aos não controladores operações em continuidade		440	95	
Atribuído aos controladores operações descontinuadas			(2.579)	-
Atribuído aos não controladores operações descontinuadas			-	-
			31.932	**12.133**

Demonstrações dos fluxos de caixa Em 31/12/2023 e dezembro de 2022 *(Valores expressos em milhares de Reais)*

	Controladora 2023 (Reapresentado)	Controladora 2022	Consolidado 2023 (Reapresentado)	Consolidado 2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais				
Lucro líquido do exercício	**31.492**	**12.038**	**31.932**	**12.133**
Ajustes que não afetam o caixa				
Depreciação e amortização	813	6	813	6
Resultado do valor justo de contratos de energia	(3.445)	(3.315)	(3.445)	(3.315)
Tributos diferidos	(6.634)	1.370	(6.634)	1.370
Baixa de ativo intangível	-	1.421	-	1.421
Outros resultados com investimentos	(4.349)	6	(4.349)	-
Equivalência patrimonial	(40.795)	(7.553)	-	-
	(22.919)	**3.972**	**18.316**	**11.615**
(Decréscimo)/acréscimo nas contas de ativo				
Contas a receber	(77.560)	64.844	(77.279)	64.810
Impostos a recuperar	(414)	(271)	(414)	(270)
Outros ativos	6.495	(5.125)	6.495	(13.986)
Acréscimo/(decréscimo) nas contas de passivo				
Fornecedores	91.566	(74.127)	91.566	(78.903)
Obrigações tributárias	(565)	2.168	1.395	1.918
Salários e provisões a pagar	(133)	88	(133)	394
Outros passivos	16.160	23.140	16.011	26.608
Caixa gerado das/(usado nas) atividades operacionais	**12.629**	**14.691**	**55.957**	**12.186**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos				
Aquisição de imobilizado	(277)	(1.299)	(277)	(101.382)
Baixa imobilizado	903	-	903	-
Aquisição de empresa	(13.000)	-	(13.000)	-
Caixa controlada adquirida	-	-	7.584	-
Aporte de capital	(170)	(29.566)	(240)	-
Dividendos recebidos	43.479	9.580	43.479	-
Caixa usado nas atividades de investimento	**30.935**	**(21.284)**	**38.449**	**(101.382)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento				
Empréstimos com partes relacionadas	(40.074)	(1.225)	(42.262)	-
Captação de empréstimos	54	-	54	82.861
Dividendos pagos	(2.064)	(1.941)	(45.691)	(1.941)
Ações em Tesouraria	(11.180)	-	(11.180)	-
Aumento/(redução de capital social)	-	35.082	-	35.081
Caixa gerado/(aplicado) das atividades de financiamento	**(53.263)**	**31.916**	**(99.079)**	**116.001**
Resultado do exercício - operação descontinuada	-	-	2.579	-
Acréscimo/(decréscimo) líquido no caixa e equivalentes de caixa	**(9.699)**	**25.323**	**(2.095)**	**26.805**
Caixa e equiv. de caixa no início do exercício	36.739	11.415	36.761	11.912
Caixa e equiv. de caixa no final do exercício	27.039	36.738	34.666	38.717
Acréscimo/(Decréscimo) líquido no caixa e equivalentes de caixa	**(9.699)**	**25.323**	**(2.095)**	**26.805**

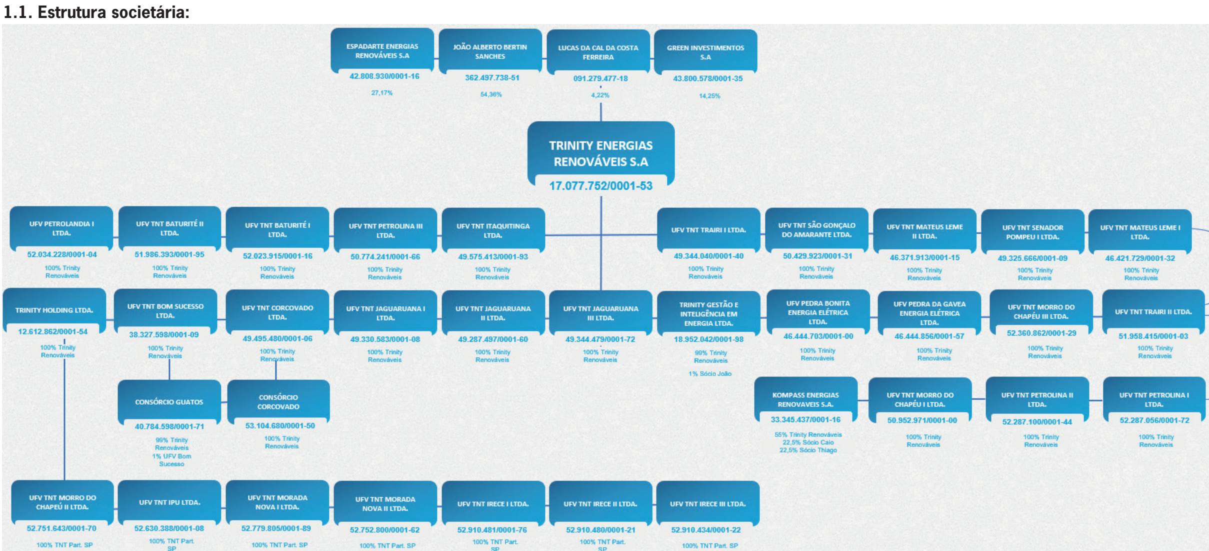
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. CONTEXTO OPERACIONAL:

A Trinity Energias Renováveis S.A. ("Sociedade" ou "Trinity") é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 23/10/2012, com Sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas nº 134, 12º andar; Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-000. Tem por objeto social: (i) a comercialização de energia elétrica no mercado livre, tanto no atacado quanto no varejo, incluindo a compra, a venda, a importação e a exportação de energia elétrica; (ii) a intermediação da compra, venda, importação e exportação de energia elétrica; (iii) a prestação de serviços de assessoria empresarial; (iv) o comércio varejista de energia elétrica; e (v) a geração de energia elétrica, sendo autorizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica para comercialização de energia elétrica por meio do Despacho nº 368, de 18/02/2013, organizada e regida nos termos do presente Estatuto Social e das demais disposições aplicáveis. A princípio atuando apenas na comercialização e na prestação de serviços de gestão em energia, a Sociedade iniciou, em 2021, a prospecção de projetos de geração de energia de fontes renováveis em geração distribuída, estruturando uma área para avaliação, administração e controle dos sites que estão sendo construídos ou adquiridos. Os projetos estão localizados nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Ceará, Bahia e Pernambuco. Já se encontram em operação as usinas de Bom Sucesso (MG), Mateus Leme I e Mateus Leme II (MG). Em 2023 foram implantados diversos projetos na região Nordeste, consolidando a Sociedade como um importante player no segmento de geração distribuída. Abaixo estão demonstradas as usinas constituídas de acordo com o respectivo estado: **Minas Gerais**: UFV TNT I Bom Sucesso Ltda; UFV TNT Mateus Leme I Ltda. e UFV TNT Mateus Leme II Ltda. e Consórcio Guatos. **Rio de Janeiro**: UFV Pedra Bonita Energia Elétrica Ltda.; UFV Pedra da Gávea Energia Elétrica Ltda. e UFV TNT Corcovado Ltda. **Ceará**: UFV TNT São Gonçalo do Amarante Ltda.; UFV TNT Jaguaruana I Ltda.; UFV TNT Jaguaruana II Ltda.; UFV TNT Jaguaruana III Ltda.; UFV TNT Ipu Ltda. e UFV TNT Senador Pompeu I Ltda., UFV TNT Trairi I Ltda., UFV TNT Trairi II Ltda., UFV TNT Baturité I Ltda., UFV TNT Baturité II Ltda., UFV TNT Morada Nova I Ltda. e UFV TNT Morada Nova II Ltda. **Bahia**: UFV TNT Morro do Chapéu I Ltda.; UFV TNT Morro do Chapéu II Ltda.; UFV TNT Morro do Chapéu III Ltda.; UFV TNT Irecê I Ltda.; UFV TNT Irecê II Ltda. e UFV TNT Irecê III Ltda. **Pernambuco**: UFV TNT Petrolina I Ltda.; UFV TNT Petrolina II Ltda., UFV TNT Petrolina III Ltda., UFV TNT Itaquitinga Ltda. e UFV TNT Petrolândia I Ltda. Também foi constituído o Consórcio Corcovado com a finalidade de atender às demandas da UFV TNT Corcovado Ltda.

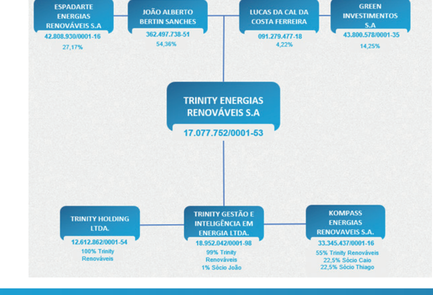
1.1. Estrutura societária:





A Sociedade possui participação societária direta e de 100% nas seguintes Controladas: • Trinity Holding Ltda.; • UFV TNT I Bom Sucesso Ltda.; • Consórcio Corcovado • UFV Pedra da Gávea Energia Elétrica Ltda.; • UFV Pedra Bonita Energia Elétrica Ltda.; • UFV TNT Mateus Leme I Ltda.; • UFV TNT Mateus Leme II Ltda.; • UFV TNT Corcovado Ltda.; • UFV TNT Jaguaruana I Ltda.; • UFV TNT Jaguaruana II Ltda.; • UFV TNT Jaguaruana III Ltda.; • UFV TNT Senador Pompeu I Ltda.; • UFV TNT Trairi I Ltda.; • UFV TNT Trairi II Ltda.; • UFV TNT São Gonçalo do Amarante Ltda.; • UFV TNT Itaquitinga Ltda.; • UFV TNT Petrolina I Ltda.; • UFV TNT Petrolina II Ltda.; • UFV TNT Petrolina III Ltda.; • UFV TNT Baturité I Ltda.; • UFV TNT Baturité II Ltda.; • UFV TNT Petrolândia I Ltda.; • UFV TNT Morro do Chapéu I Ltda.; e • UFV TNT Morro do Chapéu III Ltda.; E possui participação direta e de 99% na **Trinity Gestão e Inteligência em Energia Ltda. e Consórcio Guatos.,** e participação de 55% na empresa **Kompass Energias Renováveis S.A.** A controlada Trinity Holding possui participação societária direta e de 100% nas seguintes empresas: • UFV TNT Ipu I Ltda.; • UFV TNT Morro do Chapéu II Ltda.; • UFV TNT Morada Nova I Ltda.; • UFV TNT Morada Nova II Ltda.; • UFV TNT Irecê I Ltda.; • UFV TNT Irecê II Ltda.; e • UFV TNT Irecê III Ltda.

Estrutura Societária após operação descontinuada:



1.2. Operação descontinuada: Ao final de 2023 a Companhia. de forma estratégica decidiu que as operações em geração distribuída não farão parte do core business, desta forma foi aprovado destinação destes ativos para venda (vide nota 9 e 21). Ao mesmo tempo, foi aprovado investimento na sociedade Kompass Energias Renováveis S.A. (vide nota 1.3 e nota 8). As demonstrações contábeis consolidadas ("Consolidado") e individuais ("Controladora") da Sociedade, relativas ao exercício findo em 31/12/2023, abrangem a Sociedade e suas controladas. A Sociedade consolidou integramente as demonstrações contábeis das controladas: Trinity Gestão e Inteligência em Energia Ltda., Trinity Holding Ltda., UFV TNT I Bom Sucesso Ltda., UFV TNT Mateus Leme I Ltda., UFV TNT Mateus Leme II Ltda., UFV Pedra da Gávea Energia Elétrica Ltda.; UFV Pedra Bonita Energia Elétrica Ltda., UFV TNT Corcovado Ltda; UFV TNT São Gonçalo do Amarante Ltda.; UFV TNT Jaguaruana I Ltda.; UFV TNT Jaguaruana II Ltda.; UFV TNT Jaguaruana III Ltda.; UFV; UFV TNT Senador Pompeu I Ltda.; UFV TNT Morro do Chapéu I Ltda.; UFV TNT Morro do Chapéu III Ltda.; UFV TNT Petrolina I Ltda.; UFV TNT Petrolina II Ltda.; UFV TNT Petrolina III Ltda., UFV TNT Petrolândia I Ltda., UFV TNT Itaquitinga Ltda., UFV TNT Baturité I Ltda., UFV TNT Baturité II Ltda., UFV TNT Trairi I Ltda, UFV TNT Trairi II Ltda.,e Kompass Energias Renováveis S.A., que estão registradas no seu balanço contábil no grupo de Investimentos. As sociedades TNT Ipu Ltda; UFV TNT Morro do Chapéu II Ltda.; UFV TNT Irecê I Ltda.; UFV TNT Irecê II Ltda.; UFV TNT Irecê III Ltda.; UFV TNT Morada Nova I Ltda., UFV Morada Nova II Ltda., são controladas e estão consolidadas integralmente pela Trinity Holding Ltda. (vide nota 1.1). **1.3. Combinação de negócios:** A Companhia efetivou em 28/12/2023 a compra de 55% da sociedade Kompass Energias Renováveis S.A. se tornando controladora. A Kompass é uma sociedade de energia solar fundada em 2017, com foco em fornecer soluções de geração de energia para condomínios residenciais e comerciais. Esse é um mercado potencial com mais de 100 mil condomínios em todo o Brasil. A solução da Kompass atende à demanda de energia da área comum do condomínio, reduzindo a sua conta de energia. Nela está incluso um pacote completo de serviços, desde a compra dos materiais necessários até a instalação e manutenção dos sistemas de geração de energia, sem necessidade de qualquer desembolso antecipado por parte dos condomínios, representando imediata economia. Atualmente, a Companhia se concentra na cidade do Rio

continuação ➜

Publicidade Legal

continuação

TRINITY ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

de Janeiro, onde há grande potencial de prospecção devido aos altos custos com energia. No entanto, a Kompass possui grande potencial de expansão para outros estados, já tendo iniciado esse movimento com a entrega de seus primeiros projetos em Brasília. Até 2023, já eram mais de 105 projetos entregues e 12MW instalados. **Modelo de Negócios:** O que diferencia a Kompass no mercado é o seu modelo de negócios, que permite o total parcelamento da implementação de uma usina de geração pelo condomínio, sem que seja necessário qualquer desembolso inicial. Isso gera economia praticamente imediata, aumentando a disponibilidade de caixa dos condomínios, que possuem boa capacidade de pagamento e baixo risco de inadimplência. Os contratos com os clientes incluem 120 parcelas, que são corrigidas anualmente pelo IPCA. A parcela mensal da Kompass somada ao valor residual da conta de luz é menor do que a fatura anterior ao projeto, diminuindo ou extinguindo a exposição às alterações de "bandeira" e os sucessivos reajustes anuais acima da inflação. Como resultado, o orçamento dos condomínios fica mais estável, com redução de custos correntes e valorização do imóvel. Em média, o condomínio irá pagar 80% da sua fatura atual (valor residual da concessionária mais o financiamento da usina com a Kompass). Ao final do financiamento, o cliente pagará apenas um valor equivalente a 1/3 da fatura anterior à Kompass. Além disso, o foco em condomínios também permite uma estratégia de proteção ao capital. Ao invés de pagamentos individuais de dezenas de pessoas físicas, o pagamento é realizado através de uma só pessoa jurídica. Dessa forma, caso algum condômino fique inadimplente com o condomínio, o pagamento dos demais condôminos e a reserva de caixa do próprio condomínio cobrem essa inadimplência e o pagamento à Kompass não é afetado. Mesmo com as mudanças nas leis de Geração Distribuída implementadas no início do ano de 2022, o modelo de negócio da Kompass ainda se mantém protegido, pois seus clientes fazem geração junto à carga e consomem no mínimo 65%-70% dessa energia de forma instantânea. Ou seja, a maior parte de seu consumo não passa pela rede na forma de créditos, que serão afetados pela mudança na legislação. Em resumo, a Kompass é uma Companhia que oferece soluções de energia elétrica para condomínios com um modelo de negócio inovador e acessível, com baixo risco de crédito.

Descrição	R$
Ativos operacionais (a)	93.180
Passivos operacionais (a)	(54.059)
Intangíveis identificados:	
Marca	6.801
Carteira de clientes	168
Valor líquido de ativos identificados e passivos assumidos	**46.090**
Non-controlling Interest (NCI)	20.740
Valor justo das contraprestações transferidas	21.000
Compra vantajosa	**(4.349)**

2. BASES DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS: **a) Declaração de conformidade (com relação às práticas contábeis adotadas no Brasil) :** As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A Administração aprovou a conclusão das demonstrações contábeis em 22/05/2024. As demonstrações contábeis individuais e consolidadas estão sendo apresentadas e divulgadas de acordo com o CPC 26R1 (apresentação das demonstrações contábeis). **b) Base de mensuração:** As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor, exceto pela valorização de certos ativos e passivos como instrumentos financeiros, os com base no custo histórico, com exceção dos instrumentos, os quais são mensurados pelo valor justo. **c) Moeda funcional e moeda de apresentação:** Estas demonstrações contábeis individuais e consolidadas são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Sociedade. Todas as informações financeiras divulgadas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. **d) Uso de estimativas:** A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões em relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados. As informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas estão incluídas nas seguintes notas explicativas: • **Nota nº 5** – Contas a receber; • **Nota nº 15** – Provisão para contingências; • **Nota nº 20** – Estimativa de valor justo dos instrumentos financeiros. **e) Gestão do capital:** A Sociedade busca alternativas de capital com o objetivo de satisfazer as suas necessidades operacionais, objetivando uma estrutura de capital que leve em consideração parâmetros adequados para os custos financeiros, os prazos de vencimento das captações e suas garantias.

3. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS: As principais políticas contábeis utilizadas na preparação destas demonstrações contábeis individuais e consolidadas estão descritas a seguir. Essas políticas foram aplicadas de maneira consistente em todos os períodos apresentados: **3.1. Instrumentos financeiros: Ativo financeiro: • Classificação ativo financeiro:** No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado ao: (i) custo amortizado (CA); (ii) Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes ("VJORA"); ou (iii) Valor Justo por meio do Resultado ("VJR"). Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se satisfizer ambas as condições a seguir: (i) o ativo é mantido dentro de um modelo de negócios com o objetivo de coletar fluxos de caixa contratuais; e (ii) os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, aos fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e de juros sobre o valor principal em aberto. Um ativo financeiro é mensurado no VJORA somente se satisfizer ambas as condições a seguir: (i) o ativo é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é alcançado tanto pela coleta de fluxos de caixa contratuais como pela venda de ativos financeiros; e (ii) os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que representam pagamentos de principal e de juros sobre o valor principal em aberto. Todos os outros ativos financeiros são classificados como mensurados ao valor justo por meio do resultado. Adicionalmente, no reconhecimento inicial, a Sociedade pode, irrevogavelmente, designar um ativo financeiro, que satisfaça os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado, ao VJORA ou mesmo ao VJR. Essa designação possui o objetivo de eliminar ou reduzir significativamente um possível descasamento contábil decorrente do resultado produzido pelo respectivo ativo. • **Reconhecimento e mensuração:** As compras e as vendas de ativos financeiros são reconhecidas na data da negociação. Os investimentos são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, acrescidos dos custos da transação para todos os ativos financeiros não classificados como ao valor justo reconhecido no resultado. Os ativos financeiros ao valor justo reconhecidos no resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos da transação são debitados à demonstração do resultado no período em que ocorrerem. O valor justo dos investimentos com cotação pública é baseado no preço atual de compra. Se o mercado de um ativo financeiro não estiver ativo, a Sociedade estabelece o valor justo por meio de técnicas de avaliação. Essas técnicas incluem o uso de operações recentes contratadas com terceiros, a referência a outros instrumentos que são substancialmente similares, a análise de fluxos de caixa descontados e os modelos de precificação de opções, privilegiando informações de mercado e minimizando o uso de informações geradas pela Administração • **Valor recuperável (impairment) de ativos financeiros – ativos mensurados ao custo amortizado:** A Sociedade avalia no final de cada período de relatório se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros esteja deteriorado. Os critérios utilizados pela Sociedade para determinar se há evidência objetiva de uma perda por impairment incluem: (i) dificuldade financeira significativa do emissor ou tomador; (ii) uma quebra de contrato, como inadimplência ou atraso nos pagamentos de juros ou de principal; (iii) probabilidade de o devedor declarar falência ou reorganização financeira; e (iv) extinção do mercado ativo daquele ativo financeiro em virtude de problemas financeiros.

João Alberto Bertin Sanches - Sócio Administrador | **Thyago Areias Bissolotti** - Contador - CRC 1SP 259092/O-0

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos Acionistas e Administradores da **Trinity Energias Renováveis S.A.,** São Paulo – SP. **Opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas** Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da **Trinity Energias Renováveis S.A. ("Sociedade")**, identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem os balanços patrimoniais individuais e consolidados em 31/12/2023 e as respectivas demonstrações individuais e consolidadas dos resultados, dos resultados abrangentes , das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e das demais notas explicativas. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Trinity Energias Renováveis S.A.** em 31/12/2023, o desempenho de suas operações e os fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Sociedade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Ênfase **Reapresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** Conforme descrito na Nota Explicativa nº 3.13, às demonstrações contábeis individuais e consolidadas referente o exercício corrente em 31/12/2023 estão sendo reapresentadas em razão do aprimoramento de certas práticas contábeis e correções nas informações anteriormente apresentadas, pelas razões mencionadas na referida nota. Esse relatório substitui o anteriormente emitido em 18/04/2024, para o qual emitimos opinião com modificação relacionado ao referido assunto de reapresentação. Nossa opinião não contém modificação relacionada mais a esse assunto. **Outros assuntos: Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior:** As demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Sociedade relativas ao exercício findo em 31/12/2022, apresentadas para fins de comparação, foram auditadas por nós, para as quais emitimos opinião sem modificação, na data de 10/03/2023. BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO. **Responsabilidades da Administração pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da Sociedade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Sociedade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Sociedade a não mais se manter em continuidade operacional; • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam-as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada; • Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das sociedades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 22 de maio de 2024.

BDO — **BDO RCS** Auditores Independentes SS Ltda. CRC 2 SP 013846/O-1 | **Thiago Gonçalves Marques** Contador CRC 1 SP 254881/O-8

As demonstrações financeiras estão apresentadas de forma resumida.
As demonstrações financeiras completas, estão disponíveis na sede da Companhia e no endereço eletrônico do presente jornal: https://datamercantil.com.br/publicidade_legal/

Cotação das moedas

Coroa (Suécia) - 0,6177
Dólar (EUA) - 5,6461
Franco (Suíça) - 6,1118
Iene (Japão) - 0,04966
Libra (Inglaterra) - 7,4715
Peso (Argentina) - 0,05548
Peso (Chile) - 0,00664
Peso (México) - 0,2664
Peso (Uruguai) - 0,1277
Yuan (China) - 0,8868
Rublo (Rússia) - 0,07664
Euro (Unidade Monetária Europeia) - 6,366

DM Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento

CNPJ/MF nº 91.669.747/0001-92 – NIRE 43.300.002.756 – Sociedade de Capital Aberto

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente são convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada no dia 05/06/2024, às 15h00min, de modo **exclusivamente digital** por meio da plataforma de videoconferência Microsoft Teams, podendo os acionistas participarem e votarem pela referida plataforma, sem prejuízo do uso do boletim de voto a distância como meio para exercício do direito de voto, para deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**: **i.** Aprovação da outorga de garantia, pela DM Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento ("DM CFI" ou "Companhia"), de aplicação financeira da Companhia, no valor de até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), pelo prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, na operação da DM Instituição de Pagamento S.A. ("DM IP"), que consistirá na emissão de Cédula de Crédito Bancário, entre DM IP, em caráter de creditada e fiduciante, e Banco Industrial do Brasil ("BIB"), em caráter de credor, com a remuneração prevista de CDI + 0,52% a/m e prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua efetiva emissão; **ii.** Inclusão do CNAE secundário 74.90-1-04 no CNPJ da Companhia, referente às atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. **iii.** Alteração do Art. 3º do Estatuto Social; **iv.** Consolidação do Estatuto Social e, **v.** Autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários à alteração do Objeto Social da Companhia. **Informações Gerais:** (i) Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na AGE, poderão ser solicitados à Companhia, através do e-mail controladoria@vocedm.com.br; (ii) A AGE será instalada, nesta 1ª convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto; e (iii) Os acionistas poderão participar da AGE, em primeira convocação, de forma exclusivamente digital, nos termos descritos abaixo. **Manual de Participação:** Os acionistas poderão participar da AGE: (i) pessoalmente; ou (ii) por meio de procurador devidamente constituído. Aos acionistas que decidirem participar e votar na AGE através da plataforma Microsoft Teams, solicita-se o envio de solicitação à Companhia, juntamente com a documentação de comprovação de sua qualidade como acionista, através do e-mail dmfinanceira@vocedm.com.br, aos cuidados da Diretoria de RI. A comprovação da condição de acionista deverá ocorrer, mediante a apresentação de: (i) documento de identidade com foto; (ii) instrumento de mandato para representação do acionista por procurador; e (iii) quando necessário, comprovante da instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou da instituição custodiante, emitido, pelo menos, 5 dias úteis antes da AGE e depositado na sede da Companhia e/ou enviado digitalizado, no máximo, 2 dias úteis antes da AGE. A Companhia esclarece que os acionistas deverão depositar os respectivos documentos mencionados na sede da Companhia, em até 2 dias úteis antes da data de realização da AGE. Caso o acionista não tenha depositado o instrumento de mandato e os documentos de representação no prazo estabelecido, seus representantes ou procuradores poderão participar da AGE, desde que apresentem, até a data de sua realização, os originais dos documentos comprobatórios de seus poderes. Após o recebimento da solicitação acompanhada dos documentos necessários para participação na AGE, a Companhia enviará, ao endereço de e-mail indicado pelo acionista, o link e as instruções de acesso à plataforma aos acionistas ou, se for o caso, seus representantes legais ou procuradores. Referidas informações serão pessoais e intransferíveis, e não poderão ser compartilhadas sob pena de responsabilização. São José dos Campos, 16.05.2024. **Carlos Antonio Tamaki** – Presidente do Conselho de Administração da Companhia; **Tharik Camocardi de Moura** – Diretor de Relações com Investidores (16, 28 e 29/05/2024)

DMCard Participações S.A.

CNPJ/ME nº 45.586.447/0001-22 – NIRE 35.300.590.589 – Sociedade por Ações de Capital Fechado

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2024

Data, Horário e Local: 30/04/2024, às 9:00 horas, na sede da Companhia, em São José dos Campos-SP, na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, Sala 12, Bloco 2, Parque Residencial Aquarius. **Convocação e Presença:** Dispensada convocação, em virtude da presença de representantes da totalidade do capital social. **Mesa:** Denis César Correia, Presidente e José Luis Pano, Secretário. **Deliberações tomadas por unanimidade:** (i) Aprovar, integralmente e sem ressalvas, as contas dos administradores, o balanço patrimonial, demonstrações financeiras e o resultado econômico da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2023, publicadas na versão impressa do jornal Data Mercantil no dia 25/04/2024, na página 17, e de forma simultânea, no sítio eletrônico da internet do mesmo jornal; e disponibilizadas no site da Companhia (https://www.vocedm.com.br/portal/sobre/informativos-financeiros); (ii) Aprovar a destinação do resultado líquido do exercício encerrado em 31/12/2023, conforme a seguir: foram apurados lucros no valor de R$ 51.306.059,52, dos quais (a) R$ 2.565.302,98 foram destinados para conta de Reserva Legal; (b) R$ 34.118.529,58 foram destinados para a conta de Reserva de Lucros; e (c) R$ 14.622.226,96 serão distribuídos em até 120 dias, após a liquidação do FIDC CredZ, com pagamento estimado para 24/09/2024, aos acionistas da Companhia, a título de dividendos mínimos obrigatórios; (iii) Aprovar a eleição das seguintes pessoas para comporem o Conselho de Administração, para um mandato unificado de 2 anos a contar desta data e que será válido até a Assembleia Geral Ordinária convocada para deliberar sobre as contas do exercício social findo em 2025, quais sejam: (i) **Denis César Correia**, RG nº 20.446.916-8 SSP/SP, CPF/ME nº 103.540.518-06; (ii) **Moises Alves de Souza**, RG nº 14.046.987 SSP-SP, CPF/ME nº 073.513.678-50; e (iii) **Jose Luis Pano**, portador da Cédula de Identidade RNE nº V217456-0, CPF/ME nº 216.099.118-06. Os Conselheiros ora eleitos tomam posse, neste ato, mediante assinatura de seus respectivos Termos de Posse. Os Conselheiros ora eleitos declararam expressamente, sob as penas da lei, que: (i) não estão impedidos de exercerem o conselho de administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possuem reputação ilibada; e (iii) não têm interesses conflitantes com o da Companhia; (iv) Consignar que as deliberações tomadas pela acionista DMCard Participações S.A. na presente assembleia não afetam eventuais direitos de indenização que seus acionistas possam ter, nos termos do acordo de investimento celebrado entre os acionistas da DMCard Participações S.A. em 10/12/2021 e de seus aditamentos; (v) Aprovar a lavratura desta ata na forma de sumário. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado. São José dos Campos/SP, 30/04/2024. **Mesa: Denis César Correia** – Presidente; **José Luís Pano** – Secretário. **Acionistas: Denis César Correia**; **Juan Pablo Garcia Agudo**; **WBBS Holding Ltda.** Por Willian Brunelli de Souza – Administrador; **Vinci Impacto e Retorno IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** Por: José Luis Pano – Diretor da Gestora (p. Vinci GGN Gestão de Recursos Ltda.), Por: Cezar Augusto Mello Chaves Aragão – Procurador da Gestora (p. Vinci GGN Gestão de Recursos Ltda.); **Vinci Impacto e Retorno IV Master P – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** Por: José Luis Pano – Diretor da Gestora (p. Vinci GGN Gestão de Recursos Ltda.), Por: Cezar Augusto Mello Chaves Aragão – Procurador da Gestora (p.Vinci GGN Gestão de Recursos Ltda.). Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 206.890/24-2 em 20/05/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Publicidade Legal

DMCore Holding Financeira S.A.

CNPJ/ME nº 37.297.147/0001-03 – NIRE 35.300.551.591

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de abril de 2024

Data, Hora e Local: Em 19/04/2024, às 7 horas, na sede da Companhia, na Avenida Cassiano Ricardo, no 521, 3º Andar, Sala 10, Torre B, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, estando presentes os representantes da totalidade do capital social. Estavam presentes, ainda, os representantes da Diretoria para prestarem os esclarecimentos cabíveis. **Mesa:** Denis Cesar Correia, Presidente, e Tharik Camocardi de Moura, Secretário. **Ordem do Dia:** (i) a aprovação do aumento do capital social da Companhia; (ii) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e (iii) a reforma do Estatuto Social. **Deliberações tomadas por unanimidade:** (i) aprovar o aumento do capital social no valor total de R$ 621.063.910,00 pela acionista **DMCard Participações S.A.** ("Acionista"), mediante a emissão de 621.063.910 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passando o valor do capital social dos atuais R$ 351.973.655,00, para R$ 973.037.565,00 e dividido em 973.037.565 ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Aumento de Capital"); (ii) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, mediante aporte de capital e, (ii) aprovar, em razão da deliberação acima, o Artigo 5º, será alterado. Assim, referido artigo do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "***Artigo 5º.*** *O capital social é de R$ 973.037.565,00, dividido em 973.037.565 ações, todas ordinárias, sem valor nominal.*" (iii) aprovar, em decorrência das deliberações acima aprovadas, a reforma e consolidação do Estatuto Social desta companhia, que passa a vigorar conforme **Anexo II** à presente Ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São José dos Campos, 19/04/2024. **Mesa: Denis César Correia** – Presidente; **Tharik Camocardi de Moura** – Secretário. **Acionistas Presentes: DMCard Participações S.A. Denis César Correia** – Presidente; **Tharik Camocardi de Moura** – Secretário; **Denis César Correia** CPF: 103.540.518-06. **Anexo II – Estatuto Social.** Capítulo I – Da Denominação, Objeto, Sede e Duração. Artigo 1º. A **DMCore Holding Financeira S.A.** é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. A Companhia tem por objeto a participação no capital de instituições financeiras e demais sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Artigo 3º. A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, 3º Andar, Sala10, Torre B, Bairro Parque Residencial Aquarius, CEP: 12246-870, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir. e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional e no exterior. Artigo 4º. A Companhia terá prazo indeterminado de duração. Capítulo II – Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º. O capital social é de R$ 973.037.565,00, dividido em 973.037.565 ações, todas ordinárias, sem valor nominal. Parágrafo Único. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, as quais serão tomadas na forma da legislação aplicável, sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social. Artigo 6º. Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social, fixando-se o prazo de 30 dias contados da data da publicação da respectiva deliberação para o exercício de preferência. Capítulo III – Da Assembleia Geral. Artigo 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem. Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo. Parágrafo Terceiro. O acionista pode fazer representar-se na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976 ("Lei das S/A"). Artigo 8º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas que representem a maioria absoluta do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco. Capítulo IV – Da Administração. Artigo 9º. A administração da Companhia compete à Diretoria. Artigo 10. Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 dias contados das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de Termo de Posse no livro de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. Capítulo V – Da Diretoria. Artigo 11. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. Artigo 12. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais. Artigo 13. A Diretoria será composta por no mínimo 3 e no máximo 6 membros sendo no mínimo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, e um Diretor Financeiro, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores deverão permanecer em seus cargos até que seus sucessores eleitos pela Assembleia Geral tomem posse de seus cargos. Artigo 14. A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: a) Do Diretor Presidente, isoladamente; b) Dos dois Diretores em conjunto; e c) De um dos Diretores em conjunto com um procurador. Artigo 15. As procurações serão sempre outorgadas pelo Diretor Presidente, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo de validade superior a 3 anos. Capítulo VI – Do Conselho Fiscal. Artigo 16. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei. Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal, se instalado, será composto por, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal, se instalado, poderá reunir-se sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. Capítulo VII – Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros. Artigo 17. O exercício social terá início 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. Artigo 18. Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório correspondente a, no mínimo, 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S/A. Artigo 19. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou trimestral. Parágrafo Único. Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. Artigo 20. A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei. Parágrafo Único. A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório. Capítulo VIII – Da Liquidação da Companhia. Artigo 21. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. Capítulo IX – Das Disposições Finais. Artigo 22. É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos seus interesses sociais. Artigo 23. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S/A. Capítulo X – Do Foro. Artigo 24. A Companhia, seus acionistas, Diretores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado), elegem o Foro da Comarca de São José dos Campos/SP para dirigir quaisquer questões relacionadas ou oriundas, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disciplinas contidas na Lei das S/A e nesse Estatuto Social. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 203.158/24-6 em 16/05/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

DMCore Holding Financeira S.A.

CNPJ/ME nº 37.297.147/0001-03 – NIRE 35.300.551.591

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de abril de 2024

Data, Hora e Local: Em 11/04/2024, às 14h00, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa e Lavratura**: Denis Cesar Correia, como Presidente, e Juan Pablo Garcia Agudo, como Secretário. Fica aprovada, a Lavratura desta ata na forma sumária. **Ordem do Dia**: **(i)** a aprovação da alteração do capital social da Companhia no valor total de R$140.000.000,00 pela acionista DMCARD Participações S.A., assim sendo o valor do capital social passará dos atuais R$ 211.973.655,00 para R$ 351.973.655,00, dividido em 351.973.655 ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As ações ora emitidas são totalmente subscritas e integralizadas, nesta data, pela acionista DMCARD Participações S.A., conforme boletim de subscrição que integra esta Ata como **Anexo I,** mediante aporte de capital; e **(ii)** a reforma do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações aprovadas por unanimidade de votos**: (i) Aprovaram o aumento do capital social conforme disposto no item 4, (i) acima e, (ii) Em razão da deliberação acima, o Artigos 5º, será alterado. Assim, referido artigo do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: *Artigo 5º – O capital social é de* R$ 351.973.655,00, dividido em 351.973.655 ações, todas ordinárias, sem valor nominal. (ii) Tendo em vista as deliberações acima aprovadas, os acionistas decidem aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social desta companhia. **Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São José dos Campos, 11/04/2024. Ass.: **Mesa: Denis César Correia –** Presidente; **Tharik Camocardi de Moura –** Secretário. **Acionistas Presentes: DMCARD Participações S.A. Denis César Correia –** Presidente; **Tharik Camocardi de Moura –** Secretário. **Denis César Correia** – CPF: 103.540.518-06. JUCESP – Registrado sob o nº 203.157/24-2 em 16/05/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

NP Participações S.A.

CNPJ/MF nº 08.534.636/0001-25 – NIRE 35.300.533.038

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 24 de maio de 2024

Data, Hora e Local: 24/05/2024, às 10h00, na sede social da **NP Participações S.A.**, na Avenida Roque Petroni Júnior, 1.089, conjunto 518, Jardim das Acácias, São Paulo-SP ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas. **Mesa:** Sr. **Carlos Nascimento Pedreira Filho**, Presidente e Sra. **Fernanda Didier Nascimento Pedreira**, Secretária. **Ordem do Dia:** A) **Em Assembleia Geral Ordinária**: **(i)** a aprovação das contas dos administradores, do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras da Companhia, referentes aos exercícios encerrados em 31/12/2021 e 2022; **(ii)** a destinação do resultado dos exercícios encerrados em 31/12/2021 e 2022; e B) **Em Assembleia Geral Extraordinária**: **(iii)** o aumento do capital social, no montante de R$ 380.222.521,30, mediante a capitalização de reserva de lucros, e a alteração do *caput* do art. 5º do Estatuto Social**; (iv)** a redução do capital social, no montante de R$ 417.569.943,30, mediante o cancelamento de 50.473.255 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão, nos termos dos arts. 173 e 174 da Lei das S.A., e a alteração do *caput* do art. 5 do Estatuto Social; e **(iv)** a autorização dos administradores para praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações. **Deliberações:** Os acionistas, sem restrições, deliberaram o quanto segue: 1. Aprovar a lavratura desta ata na forma de sumário. A) Em Assembleia Geral Ordinária. 2. Aprovar as contas dos administradores, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, referentes aos exercícios encerrados em 31/12/2021 e 31/12/2022, ratificadas e convalidadas todas as operações refletidas nas referidas demonstrações. 3. Aprovar a destinação de lucro líquido apurado no exercício social findo em 31/12/2021, no valor total de R$ 245.808.272,03, conforme registrado nas demonstrações financeiras da Companhia, da seguinte forma: (i) constituição de reserva legal, equivalente a 5% do lucro líquido do exercício, limitado a 20% do capital social, nos termos do art. 193 da Lei das S.A., no valor de R$ 4.727.424,35; (ii) ratificar a distribuição do saldo do lucro líquido apurado no exercício de 2021, no valor total de R$ 35.366.379,35, aos acionistas a título de dividendos, na proporção da participação de cada acionista no capital social da Companhia, os quais já foram pagos a título de dividendos intermediários durante o ano calendário de 2021; e (iii) destinação do montante de R$ 205.714.468,33, já deduzido dos valores indicados nos itens (i) e (ii) acima, à constituição de reserva de lucros da Companhia. 4. Aprovar a destinação de lucro líquido do exercício findo em 31/12/2022, no valor total de R$ 53.604.435,34, conforme registrado nas demonstrações financeiras da Companhia, da seguinte forma: (i) a não constituição de reserva legal, equivalente a 5% do lucro líquido do exercício, uma vez que a reserva legal da Companhia já supera o limite de 20% do capital social, nos termos do art. 193 da Lei das S.A.; (ii) ratificar a distribuição do saldo do lucro líquido apurado no exercício de 2022, no valor total de R$ 26.585.819,82, aos acionistas a título de dividendos, na proporção da participação de cada acionista no capital social da Companhia, os quais já foram pagos a título de dividendos intermediários durante o ano calendário de 2022; e (iii) destinação do montante de R$ 27.018.615,52, já deduzido dos valores indicados nos itens (i) e (ii) acima, à constituição de reserva de lucros da Companhia. 5. Com relação aos dividendos distribuídos pela Companhia, correspondentes aos anos de 2016 a 2022, os acionistas ratificam as distribuições realizadas nos referidos exercícios, não havendo mais nada a reclamar uns dos outros com relação aos lucros distribuídos pela Companhia aos acionistas. B) Em Assembleia Geral Extraordinária. 6. Aprovar o aumento do capital social, **dos atuais** R$ 38.347.422,00 **para** R$ 418.569.943,30, um aumento no montante de R$ 380.222.521,30, sem emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mediante a capitalização de reserva de lucros, no valor de R$ 380.222.521,30, nos termos do artigo 169, *caput* e § 1º da Lei das S.A. ("Capitalização"). 6.1. Os acionistas aprovam a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social, o qual passa a viger com a seguinte redação: "***Artigo 5*** *O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 418.569.943,30, dividido em 53.686.765 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.*" 7. Aprovar a redução do capital social, considerado excessivo em relação ao objeto da Companhia, **dos atuais** R$ 418.569.943,30, dividido em 53.686.765 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal **para** R$ 1.000.000,00, com a redução de R$ 417.569.943,30, com o cancelamento de 50.473.255 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, sendo (i) 16.458.645 ações ordinárias detidas pela Sra. **Fernanda Didier Nascimento Pedreira**; **(ii)** 16.458.645 ações ordinárias detidas pelo Sr. **Carlos Nascimento Pedreira Filho; (iii)** 16.458.645 ações ordinárias detidas pelo Sr. **Marcos Nascimento Pedreira; e (iv)** 1.097.320 ações ordinárias detidas pela Sra. **Verônica Didier Nascimento Pedreira** (em conjunto, as "Ações Canceladas"), para fins de restituição de 88.627.300 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de aproximadamente 13,18% do capital social votante da **GPS Participações e Empreendimentos S.A.**, CNPJ nº 09.229.201/0001-30, com sede em São Paulo-SP, na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.215, 2º andar, Jaguaré ("GPS"), atualmente detidas pela Companhia, as quais serão transferidas a cada acionista, na proporção da participação por eles detidas na Companhia, de forma que (a) a Sra. **Fernanda Didier Nascimento Pedreira** receberá 28.900.162 ações da GPS; (b) o Sr. **Carlos Nascimento Pedreira Filho** receberá 28.900.162 ações da GPS; (c) o Sr. **Marcos Nascimento Pedreira** receberá 28.900.162 ações da GPS e (d) a Sra. **Verônica Didier Nascimento Pedreira** receberá 1.926.814 ações da GPS. 7.1. Nos termos do art. 174, § 1º, da Lei das S.A., durante o prazo de 60 dias contados da data de publicação desta ata, eventuais credores quirografários por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução ora deliberada. 7.2. A redução ora deliberada somente se tornará efetiva findo o prazo previsto no art. 174 da Lei das S.A. e indicado no item 6.7.1 acima. 7.3. Consignar que o capital social da Companhia passará a ser de R$ 1.000.000,00, dividido em 3.213.510 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, divididas entre os seus acionistas conforme segue:

Nome do Acionista	Quantidade de Ações	%
Fernanda Didier Nascimento Pedreira	1.047.882	32,61%
Marcos Nascimento Pedreira	1.047.882	32,61%
Carlos Nascimento Pedreira Filho	1.047.882	32,61%
Verônica Didier Nascimento Pedreira	69.864	2,17%
Total	**3.213.510**	**100%**

8. Uma vez efetivada a redução do capital social da Companhia, o *caput* do art. 5º do Estatuto Social passará a ter a seguinte nova redação: "***Artigo 5*** *O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 1.000.000,00, dividido em 3.213.510 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.*" 9. Os acionistas autorizam a Diretoria a tomar todas as providências cabíveis para dar efeito às deliberações aprovadas. **Encerramento:** Nada mais a tratar. São Paulo/SP, 24/05/2024. Mesa: **Carlos Nascimento Pedreira Filho** – Presidente; **Fernanda Didier Nascimento Pedreira** – Secretária. Acionistas Presentes: **Carlos Nascimento Pedreira Filho; Fernanda Didier Nascimento Pedreira; Verônica Didier Nascimento Pedreira; Marcos Nascimento Pedreira.**

DMCore Holding Financeira S.A.

CNPJ/ME nº 37.297.147/0001-03 – NIRE 35.300.551.591

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de março de 2024

Data, Hora e Local: Em 15/03/2024, às 10 horas, na sede da Companhia, na Avenida Cassiano Ricardo, no 521, 3º Andar, Sala 10, Torre B, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação estando presentes os representantes da totalidade do capital social. Estavam presentes, ainda, os representantes da Diretoria para prestarem os esclarecimentos cabíveis. **Mesa:** Denis Cesar Correia, como Presidente, e Juan Pablo Garcia Agudo, como Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** a aprovação da alteração do capital social da Companhia no valor total de R$ 20.000.000,00 pela acionista DMCard Participações S.A., assim sendo o valor do capital social passará dos atuais 191.973.655 para R$ 211.973.655,00, dividido em 211.973.655 ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As ações ora emitidas são totalmente subscritas e integralizadas, nesta data, pela acionista DMCard Participações S.A.; e **(ii)** a reforma do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Instalada a assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, a totalidade dos acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, decidem: (i) Aprovaram o aumento do capital social conforme disposto no item 4, (i) acima e, (ii) Em razão da deliberação acima, o Artigos 5º, será alterado. Assim, referido artigo do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: *Artigo 5º – O capital social é de* R$ 211.973.655,00, dividido em 211.973.655 ações, todas ordinárias, sem valor nominal. (ii) Tendo em vista as deliberações acima aprovadas, os acionistas decidem aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social desta companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** São José dos Campos, 15/03/2024. **Mesa: Denis César Correia** – Presidente; **Tharik Camocardi de Moura** – Secretário. **Acionistas Presentes: DMCard Participações S.A. Denis César Correia** – Presidente; **Tharik Camocardi de Moura** – Secretário; **Denis César Correia** CPF: 103.540.518-06. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 203.156/24-9 em 16/05/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

BLP – Administração de Bens, Participações e Empreendimentos Ltda.

CNPJ/MF nº 53.452.744/0001-03

Edital de Convocação – Reunião de Sócios

Ficam convocados os senhores quotistas da **BLP – Administração de Bens, Participações e Empreendimentos Ltda.** ("Sociedade"), a participarem da Reunião de Sócios a ser realizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Casa Branca, nº 1.194, 14º andar, Jardim Paulista, CEP 01408-000, em primeira convocação, às 20:00 horas, do dia 06 de junho de 2024, e em segunda convocação, às 20:30 horas, do dia 06 de junho de 2024, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) revogação de procurações outorgadas pela Sociedade; (ii) a alteração do Contrato Social com o objetivo de (a) transferir o endereço da sede da Sociedade; (b) alterar a forma de administração da Sociedade, (c) prever regras de convocação e instalação das reuniões de sócios; e (d) atualizar dispositivos do Contrato Social de forma a adequá-los e atualizá-los aos interesses e necessidades da Sociedade, bem como à legislação vigente aplicável; e (iii) consolidar o Contrato Social. São Paulo, 27 de maio de 2024. **Suzana Sendacz** – Sócia-Administradora; **Joyce Pascowitch** – Sócia-Administradora. (28, 29/05 e 03/06/2024)

DÓLAR
compra/venda
Câmbio livre BC - R$ 5,1698 / R$ 5,1704 **
Câmbio livre mercado - R$ 5,1697 / R$ 5,1717 *
Turismo - R$ 5,1966 / R$ 5,3766
(*) cotação média do mercado
(**) cotação do Banco Central
Variação do câmbio livre mercado
no dia: +0,07

BOLSAS
B3 (Ibovespa)
Variação: 0,15%
Pontos: 124.495
Volume financeiro: R$ 10,373 bilhões
Maiores altas: CVC Brasil ON (3,43%), Pão de Açucar ON (2,65%), Raizen PN (2,47%)
Maiores baixas: YDUQS PART ON (-3,96%), (-2,32%), Rede D'OR ON (-1,52%)
S&P 500 (Nova York): 0,7%
Dow Jones (Nova York): 0,01%
Nasdaq (Nova York): 1,1%
CAC 40 (Paris): 0,46%
Dax 30 (Frankfurt): 0,44%
Financial 100 (Londres): -0,26%
Nikkei 225 (Tóquio): 0,66%
Hang Seng (Hong Kong): 1,17%
Shanghai Composite (Xangai): 1,14%
CSI 300 (Xangai e Shenzhen): 0,95%
Merval (Buenos Aires): 3,42%
IPC (México): 0,07%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO
IPCA/IBGE
Julho 2023: 0,12%
Agosto 2023: 0,23%
Setembro 2023: 0,26%
Outubro 2023: 0,24%
Novembro 2023: 0,28%
Dezembro 2023: 0,56%
Janeiro 2024: 0,42%
Fevereiro 2024: 0,83%
Março 2024: 0,16%
Abril 2024: 0,38%

Negócios

BB capta US$ 100 mi com francês Natixis em formato sustentável inédito



O Banco do Brasil deu o pontapé a uma nova estrada de emissões no universo das finanças sustentáveis. O conglomerado público acaba de levantar US$ 100 milhões junto ao banco de investimento francês Natixis Corporate & Investment Banking em uma captação internacional denominada 'Triple Sustainable Repo', a primeira desse perfil no mundo.

De acordo com o BB, a operação é considerada inédita por reunir em uma única emissão três elementos sustentáveis. O primeiro deles é a destinação dos recursos, que serão usados ao refinanciamento da carteira de crédito sustentável do banco, em especial, projetos de moradia social.

O segundo é o compromisso público do conglomerado com metas ESG – boas práticas e ações relacionadas ao meio ambiente, sociais e de governança, sigla que também pode ser usada em português como ASG (Ambiente, Social e Governança).

O terceiro e último é o fato de que a operação contou com a garantia dos títulos verdes do Tesouro Nacional, emitidos em novembro do ano passado, o que eleva a segurança para o investidor, neste caso, o francês Natixis CIB, e ainda chancela o compromisso do BB com práticas sustentáveis.

De acordo com o vice-presidente de Negócios de Governo e Sustentabilidade Empresarial do Banco do Brasil, José Ricardo Sasseron, a emissão vai ajudar a apoiar a agenda verde dos clientes. A operação foi feita a um custo atrativo, segundo ele, considerando as práticas de mercado. O banco não abre, porém, a taxa por se tratar de uma operação bilateral. "Essa precificação diferenciada a partir da transação inovadora destaca como a inclusão de critérios ASG pode mitigar riscos financeiros, sociais e climáticos, tornando os ativos ainda mais atrativos", diz Sasseron, em nota ao Broadcast, sistema de notícias em tempo real do Grupo Estado.

"Além do ineditismo e do custo atrativo, essa transação reforça a importância do Brasil para o mercado global de finanças sustentáveis, colocando o BB em destaque e liderança dessa agenda, com apoio de um parceiro internacional, como o banco Natixis CIB nesta oportunidade", acrescenta o diretor da Tesouraria Global do BB, Daniel Bogado.

IstoéDinheiro

Nubank: Itaú BBA mantém recomendação de compra de olho em expansão rápida de clientes

A recomendação do Nubank (ROXO34) para os analistas do Itaú BBA segue positiva em classificação de outperform ("compra").

Considerado "uma das nossas principais escolhas no setor financeiro do Brasil", os analistas do BBA Pedro Leduc, Mateus Raffaelli e William Barranjard avaliam as ações do Nubank em um bom momento, diante do cenário de crescimento do banco digital.

"O Nu continuou a aumentar a penetração de crédito por cliente em um ritmo rápido, como mostrado no primeiro trimestre. Ao expandir a oferta de produtos, a elegibilidade dos clientes e/ou aumentar o limite por cliente, o ROXO34 monetiza mais e ganha relevância entre os brasileiros de renda média-alta na sua base de cerca de 90 milhões de clientes", comentam os analistas.

Além disso, na avaliação do BBA, as métricas de crédito do Nubank subjacentes permanecem saudáveis e os indicadores macroeconômicos são favoráveis, o que deve refletir no crescimento do lucro nos próximos trimestres – assim como um portfólio de maior risco.

Com isso, a indicação do banco segue para comprar ações do Nubank ("outperform"), com o valor justo para o final de 2024 mantido em US$ 13, alterar demais estimativas. Na visão do banco, as ações estão sendo negociadas a 24x P/L de US$ 2,1 bilhões em 2024 e 15x em 2025.

No panorama atual, o crédito total por cliente ativo cresceu 20% em termos anuais no 1T24, com crédito com juros por cliente subindo 45% devido ao aumento dos empréstimos pessoais e parcelamentos de cartão.

O resultado pode ter sido impulsionado por mais ofertas de produtos (por exemplo, crédito Pix, FGTS, folha de pagamento) e maior apetite de crédito por cliente (limites, duração, renegociações), com mais clientes se tornando elegíveis para crédito.

Suno



Tatuapé é queridinho das incorporadoras na zona leste



Se o emancipacionismo estivesse em voga, o bairro do Tatuapé poderia requerer armas, brasão e sua separação de São Paulo.

Essa capital informal da zona leste tem tudo: os prédios mais altos da cidade; a segunda maior reunião de bares e restaurantes dentre os bairros considerados polos gastronômicos paulistanos, segundo a Abrasel (Associação Brasileira de Bares e Restaurantes); o maior encontro de maritacas na hora do crepúsculo; e, no que concerne ao mercado imobiliário, números verdadeiramente superlativos.

O Tatuapé é responsável por dois terços de todos os lançamentos residenciais entre março de 2023 e fevereiro de 2024 na zona leste (a parte mais central dela, que inclui Mooca, Brás e Belém), de acordo com o Secovi. E é ainda o bairro vice-campeão de toda São Paulo nos apartamentos vendidos entre janeiro e março, relata a consultoria Loft.

Se considerados os imóveis de tamanho médio (de 91 m² a 139 m²), lidera; entre os grandes (140 m² ou mais), ainda é pódio. O preço médio do metro quadrado do Tatuapé anunciado neste mês ficou em R$ 9.090, contra os R$ 10.013 de toda a cidade, ainda segundo a Loft.

Para os atores do setor, as virtudes do bairro são conhecidas há tempos. "É o epicentro da zona leste, onde todo mundo sonha morar", diz Guilherme Nahas, sócio-diretor da Diálogo Engenharia, que tem 30 edifícios na região.

No Tatuapé, estima o empresário, seus produtos são de 20% a 25% mais caros do que nos bairros vizinhos.

Para Helder Paranhos, diretor de incorporação da Tegra, com projetos por toda a cidade, "o Tatuapé é central em sua região, conhecido pela boa oferta de serviços e desejado por moradores do entorno, que querem elevar o padrão de moradia por conta dessa ótima estrutura de serviços do bairro."

Sob o nome Universo, a Tegra tem quatro produtos ali, dois deles já entregues, os condomínios Astro e Estrela, este último com 344 unidades de 55 m² a 65 m².

Paulo Vieira/Folhapress